

EDITAL DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA - ELETRÔNICA Nº 002/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 080/2025

O SETOR DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CIDELÂNDIA, por intermédio de sua Pregoeiro(a), designado(a) pela Portaria n.º 031/2025 de 20 de Janeiro de 2025, leva ao conhecimento dos interessados que, na forma da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 007/2025, do Decreto Municipal nº 011/2025, do Decreto Municipal nº 013/2025, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, farão realizar licitação na modalidade Concorrência Eletrônica mediante as condições estabelecidas neste Edital.

DADOS DO PROCESSO			
Órgão Interessado: Secretaria Municipal de Infraestrutura.			
Objeto: Contratação de empresa para Manutenção e Recuperação de estradas vicinais em diversos trechos no			
município de Cidelândia - MA.			
Esclarecimentos e Impugnações: Até 07/10/2025 às 23h59min, pelo Portal: www.licitacidelandiama.com.br			
Início da Sessão Eletrônica: 10/10/2025 às 09h00min. (Horário de Brasília/DF)			
Sistema Eletrônico Utilizado: Portal: www.licitacidelandiama.com.br			
Endereço para retirada do Edital: www.cidelandia.ma.gov.br ou www.licitacidelandiama.com.br ou			
www.gov.br/pncp			
Orçamento Sigiloso:	NÃO		
Valor Estimado ou	Valor Total: R\$ 7.917.703,88 (sete milhões novecentos e dezessete mil, setecentos		
Máximo da	e três reais e oitenta e oito centavos).		
Contratação:			
Sistema de Registro de	Sim		
Preços – SRP:	Manau Pusas Clahal		
Critério de Julgamento:	Menor Preço Global R\$ 500,00 (quinhentos reais)		
Intervalo entre Lances:	Aberto		
Modo de Disputa: Forma de Adjudicação	Global		
Regime de Execução:	Empreitada por preço Unitário		
Regime de Execução.	□Valor Unitário do Item;		
Forma de Envio do(s) Lance(s):			
	□Valor Total do Item;		
	□Valor Total do Lote/Grupo.		
	⊠Valor Global.		
Participação de	NÃO		
Consorcio:			
Apresentação de	NÃO		
Amostras:			
Visita Técnica:	SIM (Facultativa)		
Exigência de Garantia	SIM		
de Proposta			
Exigência de Garantia de Contrato	NÃO		
de Contrato			



02 - Poder Executivo
09 - Sec. Mun. de Infraestrutura e Urbanismo
26 - Transporte
: 782 - Transporte Rodoviário
0012 - Conservação da Malha Viária
1010 - Construção, Ampliação e Reformas de Estradas Vicinais
4.4.90.51.00 - Obras e Instalações
Anexo I – Memorial Descritivo
Anexo I-A – Planilhas Orçamentárias
Anexo I-B - Declaração formal de visita / vistoria
Anexo I-C - Declaração de dispensa formal de visita / vistoria
Anexo I-D - Declaração de concordância ou anuência
Anexo I-E - Declaração formal e expressa indicando o(s) responsável(eis) técnico(s) / coordenador(es) geral(is)
Anexo I-F - Declaração formal e expressa indicando a equipe de técnica de apoio a
execução dos serviços.
Anexo II – Modelo de Proposta de Preços;
Anexo III – Declaração Consolidada;
Anexo IV - Minuta da ARP;
Anexo V – Minuta do Contrato;
Anexo VI – Modelo de Termo de Recebimento Provisório;
Anexo VII – Modelo de Termo de Recebimento Definitivo;
INFORMAÇÕES

Agente de Contratação: Fabiano Aguiar dos Santos – Portaria 084/2025

Autoridade Competente: Eustaquio Sampaio – Prefeito Municipal

Endereço: Av. Senador La Roque, s/n, centro, Cidelândia/MA, Brasil.

Referência de Tempo: Para todas as referências de tempo será obrigatoriamente o horário de Brasília – DF.

Nota 1: Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, mediante prévia comunicação do(a) Agente de Contratação.

Nota 2: O Agente de Contratação convocará a licitante via sistema/portal de compras o envio da proposta readequada do valor final, declaração consolidada (Anexo III), no prazo mínimo de 2 (duas) horas, sob pena de desclassificação pelo não envio.

Nota 3: A data base que será considerada para fins de análise dos documentos será a data da abertura da sessão pública.

DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E FAVORECIDO PARA MEI / ME / EPP		
Itens/Lotes destinados a participação exclusivamente para MEI/ME/EPP, cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)? (Art. 48, I, Lei Complementar n° 123/2006)	NÃO	
Itens/Lotes com reserva de cotas de até 25% destinados a participação exclusivamente para MEI/ME/EPP? (Art. 48, III, Lei Complementar nº 123/06)	NÃO	



Prioridade de contratação para MEI/ME/EPP sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido? (Art. 48, §3°, Lei Complementar nº 123/06)	
Abreviações	EX – Exclusivo para MEI/ME/EPP CR – Cota Reservada para MEI/ME/EPP SUBCONT – Subcontratação para MEI/ME/EPP CP – Cota Principal ou Ampla Participação SB – Sem Benefício ou Ampla Participação



CONCORRÊNCIA - ELETRÔNICA Nº 002/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 080/2025

PARTE GERAL

4. DO OBJETO

- 4.1. O objeto da presente licitação é a aquele constante no campo **Dados do Processo**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.
- 1.2. O **critério de julgamento** adotado será aquele constante no campo **Dados do Processo**, observadas as exigências contidas neste edital e seus anexos.
- 1.3. A contratação ocorrerá conforme especificações e quantidades previstas neste edital e seus anexos.
- 1.4. Havendo mais de um item ou lote, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.

2. DO ADEQUAÇÃO ORCAMENTÁRIA E FINANCEIRA

2.1. No campo **Dados do Processo** deste edital consta o valor estimado da contratação, salvo quando o orçamento for **Sigiloso**.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- **3.1.** Poderão participar desta **CONCORRÊNCIA** as interessadas estabelecidas no País, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste Edital e nos seus Anexos, inclusive quanto à documentação, que desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto deste Concorrência Eletrônica, previamente credenciadas no **Portal: www.licitacidelandiama.com.br**
 - **3.1.1.** Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Concorrência Eletrônica deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, informando-se a respeito do funcionamento e regulamento do sistema.
- **3.2.** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- **3.3.** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Concorrência Eletrônica.
- 3.4. Informações complementares sobre o credenciamento poderão ser obtidas através do **Portal:** www.licitacidelandiama.com.br
- **3.5.** Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o



produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

- 3.6. Não poderão participar desta CONCORRÊNCIA:
 - **3.6.1.** Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
 - **3.6.2.** Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
 - **3.6.3.** autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados:
 - **3.6.4.** empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de **5%** (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários:
 - **3.6.5.** pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - **3.6.6.** aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
 - **3.6.7.** empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
 - **3.6.8.** pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
 - 3.6.9. agente público do órgão ou entidade licitante;
 - **3.6.10.** pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
 - 3.6.11. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público OSCIP, atuando nessa condição;
 - 3.6.12. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- **3.7.** O impedimento de que trata o item 3.6.5 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.



- **3.8.** A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.6.3. e 3.6.4 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- **3.9.** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- **3.10.** O disposto nos **itens 3.6.4 e 3.6.5** não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- **3.11.** Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da **Lei nº 14.133/2021**.
- **3.12.** A vedação de que trata o **item 3.6.9** estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.
- **3.13.** O campo **Dados do Processo** deste Edital permitirá ou não a participação de empresas em consórcio, deverão ser observadas as seguintes normas:
 - **3.13.1.** Deverá ser comprovada a existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, após declaração do vencedor, com indicação da empresa-líder que deverá atender às condições de liderança estipuladas no edital e será representante das consorciadas perante a Administração;
 - **3.13.2.** Cada empresa consorciada deverá apresentar a documentação de habilitação exigida no ato convocatório;
 - **3.13.3.** A capacidade técnica do consórcio será representada pela soma da capacidade técnica das empresas consorciadas;
 - **3.13.4.** Para fins de qualificação econômico-financeira, cada uma das empresas deverá atender aos índices contábeis definidos no edital e quanto ao capital social exigido, deverá ser comprovado pelo somatório dos capitais das empresas consorciadas, na proporção de sua respectiva participação.
 - **3.13.5.** O capital do consórcio será calculado da seguinte forma:
 - a) Cada percentual de participação será multiplicado pelo capital social mínimo;
 - b) Os resultados assim obtidos serão comparados com os respectivos capitais de cada um dos membros do consórcio, que deverão, individualmente, comprovar capital maior ou igual ao valor obtido no **subitem 3.13.4**.
 - **3.13.6.** As empresas consorciadas não poderão participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou isoladamente;



- **3.13.7.** As empresas consorciadas serão solidariamente responsáveis pelas obrigações do consórcio nas fases de licitação e durante a vigência do contrato;
- **3.13.8.** No consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá, obrigatoriamente, a empresa brasileira, observado o disposto no **item 3.13.1**;
- **3.13.9.** Antes da celebração do contrato, deverá ser promovida à constituição e o registro do consórcio.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 4.1. Na presente licitação, a fase de apresentação de propostas, lances e de julgamento das propostas sucederá a fase habilitação.
- **4.2.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do **Portal: www.licitacidelandiama.com.br**, a proposta de preços, conforme o critério de julgamento adotado neste edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- **4.3.** Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.
- **4.4.** A licitante no momento do cadastro da proposta eletrônica, também registrará em campo próprio do **Portal: www.licitacidelandiama.com.br** as seguintes declarações do sistema de acordo com a condição da licitante:
 - 4) DECLARO que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7°, da Constituição Federal/88;
 - b) DECLARO que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
 - c) DECLARO que não possuo empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
 - d) DECLARO que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
 - **4.4.1.** O licitante/fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no **art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021**.
 - 4.4.2. O licitante/fornecedor enquadrado como MEI/ME/EPP deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.



- 4) Nos **itens/lotes exclusivos (EX) e cotas reservadas (CR)** para participação de **MEI / ME / EPP**, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aqueles itens/lotes:
- b) Nos itens/lotes em que a **participação não for exclusiva** para **MEI / ME / EPP**, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- **4.5.** A falsidade das DECLARAÇÕES prestadas pelo LICITANTE caracteriza crime previsto no **art. 299 do Código Penal**, sujeitando-o ainda às sanções previstas na **Lei nº 14.133/2021** e neste edital.
- **4.6.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- **4.7.** Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- **4.8.** Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- **4.9.** Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
 - **4.9.1.** a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
 - **4.9.2.** os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima
- **4.10.** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
 - **4.10.1.** valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
 - **4.10.2.** percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- **4.11.** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do **item 4.9** possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para a Administração, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.



- **4.12.** Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- **4.13.** O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- **5.1.** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
 - 5.1.1. Valor unitário e total do item;
 - **5.1.2.** Marca, se for o caso;
 - **5.1.3.** Fabricante, se for o caso;
 - **5.1.4.** Quantidade, se for o caso.
- **5.2.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
 - **5.2.1.** O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.
- **5.3.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- **5.4.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- **5.5.** Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos **12** (doze) meses.
- **5.6.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- **5.7.** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Memorial Descritivo (Anexo I), assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
 - **5.7.1.** O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data da abertura da licitação.
 - 4) Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.



- **5.7.2.** Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
- **5.7.3.** Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos.
- **5.8.** O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelos Órgãos de Controle e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.
- **5.9.** Em se tratando de **serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva**, o licitante deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações CBO.
- **5.10.** Em todo caso, deverá ser garantido o pagamento do salário normativo previsto no instrumento coletivo aplicável ou do salário-mínimo vigente, o que for maior.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- **6.1.** A abertura da sessão pública deste Concorrência Eletrônica, conduzida pelo Agente de Contratação, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no **Portal:** www.licitacidelandiama.com.br
 - **6.1.1.** Quando o sistema não dispuser de recurso para início automático da sessão pública, os fornecedores deverão permanecer logados e aguardando o início dos trabalhos por até meia hora (30 trinta minutos) além do horário estipulado para início da sessão. Após esse prazo não havendo início da sessão a mesma deverá ser remarcada com ampla divulgação.
- **6.2.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- **6.3.** Aberta a sessão pública do certame, as propostas de preços serão irretratáveis, não se admitindo retificações ou alterações nos preços ou nas condições estabelecidas, salvo quanto aos lances ofertados, na fase própria do certame.
- **6.4.** Após a abertura da sessão pública virtual não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Agente de Contratação.
- **6.5.** O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- **6.6.** Durante a sessão pública, a comunicação entre o Agente de Contratação e as **licitantes** ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.



- **6.7.** Cabe à **licitante** acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Concorrência Eletrônica, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.
 - **6.7.1.** É obrigação do licitante o retorno aos trabalhos na hora e data designadas após a suspensão da sessão. A suspensão da sessão, data e hora de retorno serão comunicadas a todos através do **Chat** e quando possível também será realizada a suspensão da sessão via sistema.

7. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- **7.1.** O **Agente de Contratação** verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.
- **7.2.** O Agente de Contratação deverá suspender a sessão pública do Concorrência Eletrônica quando constatar que a avaliação da conformidade das propostas, irá perdurar por mais de um dia.
 - **7.2.1.** Após a suspensão da sessão pública, o Agente de Contratação enviará, via chat, mensagens às licitantes informando a data e o horário previstos para o início da oferta de lances.
- 7.3. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.
- **7.4.** O Agente de Contratação não poderá desclassificar propostas em razão da oferta de valores acima do preço inicialmente orçado pela Administração na etapa anterior à formulação de lances (Acórdão TCU n.º 2131/2016 Plenário).

8. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

- **8.1.** Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e valor consignados no registro de cada lance.
 - 8.1.1. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- **8.2.** A **licitante** somente poderá oferecer lance inferior ou percentual de desconto superior ao último por ela ofertado e registrado no sistema. E conforme as regras estabelecidas no edital sobre lances de valores ou de desconto, bem como os intervalos mínimos de diferença.
- **8.3.** Durante o transcurso da sessão, as **licitantes** serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.
- **8.4.** Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da **licitante**, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
- **8.4.** Durante a fase de lances, o Agente de Contratação poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.
- **8.5.** Se ocorrer a desconexão do Agente de Contratação no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às **licitantes**, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.



- 8.6. No caso de a desconexão do Agente de Contratação persistir por tempo superior a 30 (trinta) minutos, a sessão do Concorrência Eletrônica será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes no Portal: www.licitacidelandiama.com.br
- 8.7. O campo Dados do Processo definirá o modo de disputa, que poderá ser:
 - **8.7.1.** Modo de Disputa Aberto:
 - **8.7.1.1.** Será adotado para o envio de lances no Concorrência Eletrônica eletrônico quando o modo de disputa for "aberto", apresentação de lances públicos e sucessivos pelos licitantes, com prorrogações.
 - **8.7.1.2.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **2 (dois) minutos** do período de duração da sessão pública.
 - **8.7.1.3.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata a **subitem anterior**, será de **2** (**dois**) **minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
 - **8.7.1.4.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos **subitens anteriores**, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente e o sistema ordenará e divulgará os lances.
 - **8.7.1.5.** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos **5%** (**cinco por cento**), o **Agente de Contratação**, auxiliado pela Equipe de Apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
 - **8.7.1.6.** Após o reinício da etapa de lances, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
 - **8.7.1.6.** Encerrada a etapa de que trata o **subitem anterior**, o sistema ordenará e divulgará os lances.
 - **8.7.2.** Modo de Disputa Aberto e Fechado:
 - **8.7.2.1.** Será adotado para o envio de lances no Concorrência Eletrônica o modo de disputa "aberto e fechado", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
 - **8.7.2.2.** A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de **15 (quinze) minutos.** Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até **10 (dez) minutos,** aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
 - **8.7.2.3.** Encerrado o prazo previsto no **subitem anterior**, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até **10%** (**dez por cento**) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até **5** (**cinco**) **minutos**, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
 - 4) O licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.



- **8.7.2.4.** Não havendo pelo menos **3 (três)** propostas nas condições definidas neste **subitem**, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de **3 (três)**, oferecer um lance final e fechado em até **5 (cinco) minutos**, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- **8.7.2.5.** Após o término dos prazos estabelecidos nos **subitens anteriores**, o sistema ordenará os lances segundo a ordem de classificação.
- **8.7.3.** Modo de Disputa Fechado e Aberto:
 - **8.7.3.1.** Será classificado pelo sistema, para envio de lances na etapa aberta, o licitante que apresentou a proposta de menor preço, bem como os licitantes que apresentaram propostas até **10%** (**dez por cento**) **superior** à ela.
 - **8.7.3.2.** Não havendo pelo menos **3 (três) propostas** nas condições definidas no subitem anterior, poderão os licitantes que apresentaram as **3 (três) melhores propostas**, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.
 - **8.7.3.3.** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos **5%** (cinco por cento), o Agente de Contratação, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta para a definição das demais colocações.
 - **8.7.3.4.** Após o reinício previsto no subitem anterior, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários, podendo optar por manter o seu último lance.
 - **8.7.3.5.** Encerrada a etapa de que trata o subitem anterior, o sistema ordenará e divulgará os lances na ordem crescente de valores.
- **8.8.** Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021.
 - **8.8.1.** Empatadas as propostas iniciais e não havendo o envio de lances após o início da fase competitiva, aplicam-se os critérios de desempate do subitem anterior.

9. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS.

- **9.1.** Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por MEI / ME / EPP, e houver proposta de MEI / ME / EPP que seja igual ou até **5% (cinco por cento) superior** à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:
 - **9.1.1.** A MEI / ME / EPP mais bem classificada poderá, no prazo de **5 (cinco) minutos**, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste **Concorrência Eletrônica**;
 - **9.1.2.** Não sendo vencedora a MEI / ME / EPP mais bem classificada, na forma do **subitem anterior**, o sistema, convocará as **licitantes** remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;



- **9.1.3.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas MEI / ME / EPP que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate, conforme inciso III da LC nº 123/2006.
- **9.1.4.** A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de **5 (cinco) minutos**, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006;
- **9.1.5.** Na hipótese de não contratação nos termos previstos neste item, o procedimento licitatório prossegue com as demais **licitantes**.

10. DA FASE DE NEGOCIAÇÃO

- **10.1.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
 - **10.1.1.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.
- **10.2.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, negociação e após apresentação da proposta readequada ao valor final, o Agente de Contratação, realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado, à compatibilidade do preço final em relação ao estimado para a contratação, conforme definido no edital.
- **10.3**. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

11. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

- 11.1. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance, em arquivo único, no prazo indicado no tópico "DADOS DO CERTAME", contado da convocação efetuada pelo Agente de Contratação por meio de opção disponível no Portal: www.licitacidelandiama.com.br Não será permitido o encaminhamento por e-mail, exceto se expressamente permitido pelo Agente de Contratação.
 - 11.1.1. O **Agente de Contratação** convocará a licitante via sistema/portal de compras o envio da proposta readequada do valor final, declaração consolidada (Anexo III), no prazo mínimo de 2 (duas) horas, sob pena de desclassificação pelo não envio.

11.2. Garantia de Proposta:

- 11.2.1. Para assegurar a manutenção das propostas apresentadas durante a licitação, poderá ser exigida a prestação de **garantia de proposta**, nos termos do **Art. 58, inciso III, e Art. 96 da Lei nº 14.133/2021.** 12.2.1.1. O licitante poderá optar por uma das seguintes modalidades de garantia:
- I Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, estes últimos aceitos conforme sua cotação em mercado, com valor atualizado;



II – **Seguro-garantia**, que deverá ser emitido por instituição autorizada pela Superintendência de Seguros Privados (SUSEP), incluindo cláusula específica para garantia de proposta;

- III **Fiança bancária**, emitida por instituição financeira devidamente autorizada a operar no Brasil.
- 11.2.2. Nos termos do artigo 58 da Lei Federal n.º 14.133/2021, a Garantia da Proposta, limitada a 1% (um inteiro por cento) do valor estimado do objeto da contratação, deverá ser recolhida pela licitante, pelo valor estabelecido de R\$ 79.177,04 (setenta e nove mil cento e setenta reais e quatro centavos) sob uma das modalidades previstas no parágrafo 1º do artigo 96 da Lei Federal n.º 14.133/202.
- 11.2.2.1. O valor máximo dos serviços, objeto deste certame é de R\$ 7.917.703,88 (sete milhões novecentos e dezessete mil, setecentos e três reais e oitenta e oito centavos).
- **11.2.3.** A garantia de proposta deverá ser apresentada no momento do envio da proposta eletrônica, conforme o caso.
- **11.2.4.** A garantia será devolvida aos licitantes não vencedores após a homologação do certame. Para o vencedor, a garantia de proposta poderá ser retida até a assinatura do contrato ou a apresentação da garantia de execução contratual, se exigida.
- **11.2.5.** O descumprimento das obrigações assumidas na proposta poderá ensejar a execução da garantia, sem prejuízo das sanções previstas na legislação vigente.
- **11.3.** A Proposta de Preços deverá ser enviada devidamente preenchida, em um único arquivo, para leitura, preferencialmente, em programas de informática comuns, tais como, "Word", "Excel", "Adobe Reader" ou "BROffice", podendo ainda ser compactado a critério do licitante.
 - **11.3.1.** A proposta deverá vim acompanhada dos **IMPRETERIVELMENTE** dos seguintes documentos:
 - a) Planilha orçamentária ajustada ao preço final, agrupada por etapas de serviços, contendo nº do item, descrição do serviço, quantidade (obrigatoriamente igual à planilha da Administração), preço unitário, preço total, nos termos do anexo deste Edital;
 - b) Planilha de composição de quantitativos e preços unitários, com preços em real, de todos os itens presentes na planilha orçamentária, demonstrando todos o consumo e índices de produtividades dos insumos envolvidos em cada atividade a ser executada, apresentada em via digitalizada ou PDF com assinatura eletrônica, respeitado o teto máximo de preços unitários e totais, nos termos da Súmula 258 do TCU;
 - c) <u>Cronograma físico financeiro</u>, baseado no prazo máximo estipulado pela Administração e seus desembolsos, apresentada em via digitalizada ou PDF com assinatura eletrônica;
 - d) <u>Planilha de composição do detalhamento do BDI e encargos sociais</u>, detalhando todos os seus componentes, inclusive percentual, em via digitalizada ou PDF com assinatura eletrônica, respeitado o teto máximo de preços unitários e totais, nos termos da Sumula 258 do TCU;
 - e) Proposta ajustada ao preço final, com os dados da empresa, descrição do objeto da licitação, o valor total de sua proposta em numeral e por extenso, contendo ainda prazo de validade, local, data e a declaração de que o Prazo de garantia total dos serviços executados contra quaisquer defeitos de material e/ou serviços, pela solidez e segurança do trabalho realizado não inferior a 5 anos, , conforme art. 618 do Código Civil e o art. 12 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) contado da data de emissão do termo de recebimento definitivo, bem como a assinatura do respectivo representante legal, de acordo com o item 11.4 deste edital



- 11.4. Os documentos remetidos por meio da opção "Enviar Documentação" do Portal: www.licitacidelandiama.com.br poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Agente de Contratação.
 - 11.4.1. Os originais ou cópias autenticadas, CASO SEJAM SOLICITADOS, deverão ser encaminhados, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar do próximo dia útil após a solicitação do Pregoeiro para a Setor de Licitação, situada na Av. Senador La Roque s/n, Centro, Cidelândia MA, CEP: 65.936-000.
- 11.5. A Proposta de Preços readequada ao valor final (Anexo III) deverá ser apresentada após convocação do Agente de Contratação, devendo elaborada em papel timbrado da licitante, em língua portuguesa, datada, assinada e rubricadas todas as folhas pelo Representante Legal da licitante proponente, com o seguinte conteúdo, de apresentação obrigatória:
 - **11.5.1.** Número do Concorrência Eletrônica, razão social do proponente, número do CNPJ, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail) para contato, bem como dados bancários tais como: nome e número do Banco, Agência e Conta Corrente para fins de pagamento;
 - 11.5.2. Descrição detalhada do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações constantes no Modelo de Proposta de Preços Anexo III;
 - 11.5.3. Proposta de preços deverá ser elaborada com 2 (dois) algarismos após a vírgula, sendo considerados fixo e irreajustável, já incluídos os lucros e todas as despesas incidentes, essenciais para a execução objeto desta licitação;
 - **11.5.4.** Nome completo do responsável pela assinatura do Contrato, números do CPF e Carteira de Identidade e cargo na empresa;
 - 11.5.5. Prazo de validade da proposta: não inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data da abertura do certame;
 - 11.5.6. Prazo de execução dos serviços/obras: 180 (cento e oitenta) dias.
- **11.6.** A **licitante** que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta seção, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.
- 11.7. Nas contratações de obras e serviços de engenharia, é indício de inexequibilidade as propostas cujos valores apresentarem desconto superior a 25% (vinte e cinco por cento) em relação aos valores orçados/estimados pela Administração.
 - 11.7.1. O Agente de Contratação antes de desclassificar a proposta de preços em razão de sua inexequibilidade, solicitará ao licitante que demonstre a exequibilidade do valor ofertado por meios dos seguintes documentos:
 - 11.7.1.1. Planilha de Custos apresentando preço de custo da execução do objeto, margem de lucro, impostos (federais, estaduais e municipais incidente sobre a execução do objeto), custo diretos e indiretos da licitante com base em seu regime de tributação (Simples Nacional, Lucro Presumido ou Lucro Real): e



- 11.7.1.2. Documentos fiscais ou instrumentos contratuais de objetos idênticos, comercializados (vendas e/ou serviços) pela futura contratada, emitidos no período de até 1 (um) ano anterior à data da abertura da licitação.
- a) Não será aceito documentos fiscais ou instrumentos contratuais de objetos idênticos emitidos após a abertura do certame.
- b) Os documentos previstos na alínea "b" deverão ser apresentados de forma pesquisável e legível.
- 11.7.2. Os documentos apresentados para fins de comprovação da exequibilidade deverão comprovar:
- a) que os custos da execução do objeto para Administração sejam inferiores ao valor da proposta ofertada; e
- **11.7.3.** A comprovação da exequibilidade do valor ofertado poderá ser solicitada em conjunto com a proposta readequada ao valor final e demais documentos previstos no **subitem 11.1.1** deste edital.
- 11.7.4. Será considerada inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos, materiais e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- **11.8.** O **Agente de Contratação** realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado, à compatibilidade do preço final em relação ao estimado para a contratação, conforme definido no edital, podendo ser desclassificada as propostas que:
 - 11.8.1. Contenham vícios insanáveis;
 - 11.8.2. Descumpram especificações técnicas constantes do edital e seus anexos;
 - 11.8.3. Apresentem preços manifestamente inexequíveis;
 - 11.8.4. Após a fase de lances e de negociação, se encontrem acima do valor estimado pela Administração;
 - 11.8.5. Não tenham sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- **11.9.** O **Agente de Contratação** poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Órgão Requisitante ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.
 - 11.9.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência.
- 11.10. O Agente de Contratação poderá convocar o licitante para enviar documento complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo máximo até 2 (duas) horas conforme indicado no Chat, sob pena de recusa da proposta ou inabilitação.



11.10.1. O prazo estabelecido para envio de documentos complementares poderá ser prorrogado por igual período, mediante solicitação do licitante, devidamente justificado, antes do término do prazo inicial, e aceita pelo Agente de Contratação.

12. DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

- 12.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o **Agente de Contratação** verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
 - 12.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS, disponível em: (portaldatransparencia.gov.br/18ressão/consulta?cadastro=1&ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc);
 - 12.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade adm/consultar_requerido.php).
 - 12.1.3. Para a consulta de licitantes **pessoa jurídica** poderá haver a substituição das consultas dos **subitens anteriores** acima pela **Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU** (https://portal.tcu.gov.br/)
- **12.2.** Verificada a inexistência de condições de participação, o **Agente de Contratação** analisará os documentos de habilitação apresentada pelo licitante declarado provisoriamente vencedor, conforme a seguir:
- **12.3.** As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências de habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo **balanço de abertura**.

12.3. Habilitação Jurídica

- **12.3.1.** A habilitação jurídica visa a demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, e a documentação a ser apresentada por ele limita-se à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada, que deverá ser apresentada pelos documentos a seguir de acordo com sua natureza jurídica:
 - **12.3.1.1.** Documento de Identificação (Carteira de Identidade ou CNH) do Empresário Individual e/ou Sócio Administrador;
 - **12.3.1.2.** No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
 - **12.3.1.2.** Em se tratando de microempreendedor individual MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio **www.portaldoempreendedor.gov.br**;
 - **12.3.1.3.** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;



- **12.3.1.4.** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- **12.3.1.5.** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- **12.3.1.6.** No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- **12.3.1.7.** No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4°, §2° do Decreto n. 7.775, de 2012.
- **12.3.1.8.** No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).
- 12.3.1.9. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- **12.3.1.10.** No caso de atividade adstrita a uma legislação específica: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.
- **12.3.1.11.** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

12.4. Habilitação Técnica

- a) A comprovação da qualificação técnico-operacional será realizada mediante a apresentação de, no mínimo, um atestado emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado da Certidão de Acervo Operacional (CAO) e da Certidão de Acervo Técnico (CAT), conforme disposto na Resolução CONFEA nº 1137/2023. Este atestado deve evidenciar a capacidade do licitante para executar atividades compatíveis com o objeto da licitação.
- b) A qualificação técnico-profissional deverá ser demonstrada por meio da apresentação de, ao menos, uma Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), devidamente registrada no CREA, e/ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) registrado no CAU, e/ou Termo de Responsabilidade Técnica (TRT) registrado no CFT/CRT. Este documento deve estar em nome de profissional de nível superior ou técnico legalmente habilitado, integrante do quadro permanente da empresa licitante, comprovando sua responsabilidade técnica na execução de obras com características semelhantes às do objeto da licitação.
- b.1) A comprovação do vínculo do(s) profissional(is) ao quadro permanente da empresa poderá ser feita mediante a apresentação de contrato de prestação de serviço ou compromisso de que, caso a empresa seja vencedora, o profissional assumirá a responsabilidade técnica pelo objeto licitado.
- c) Deverá ser apresentada prova de registro da empresa junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), e/ou ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), e/ou ao Conselho Federal dos Técnicos Industriais (CFT)/Conselho Regional dos Técnicos Industriais (CRT).
- d) Declaração de visita técnica, conforme Anexo I-B, sob pena de inabilitação.
- d.1) As visitas deverão ser agendadas com o Senhor Roberto, pelo telefone (99) 98812-1238, no horário das 08:00 às 13:00 horas, com antecedência mínima de 5 dias.



d.2) Caso o licitante opte por não realizar a visita técnica nos termos descritos acima, deverá apresentar declaração de dispensa da visita, conforme Anexo I-C, sob pena de inabilitação.

12.5. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

- 12.5.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ;
- **12.5.2.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- **12.5.3.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- **12.5.4.** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), através da apresentação do **Certificado de Regularidade do FGTS CRF**;
- 12.5.5. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT;
- 12.5.6. Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante a:
 - 12.5.6.1. Certidão Negativa de Débitos Fiscais, e;
 - 12.5.6.2. Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa;
 - **12.5.6.3.** Quando a prova de regularidade de que trata o **subitem 15.5.6** for comprovada mediante a apresentação de uma **única certidão**, e dela não constar expressamente essa informação, deverá a licitante demonstrar com documentação hábil essa condição;
- **12.5.7.** Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, relativa ao ISSQN Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza e relativa à TLF Taxa de Localização e Funcionamento, mediante a:
 - 12.5.7.1. Certidão Negativa de Débitos Municipais;
 - 12.5.7.2. Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa Municipal;
 - **12.5.7.3.** Quando a prova de regularidade de que trata o **subitem 15.5.7** for comprovada mediante a apresentação de uma única certidão, e dela não constar expressamente essa informação, deverá a licitante demonstrar com documentação hábil essa condição.

12.6. Habilitação Econômico-Financeira



- 12.6.1. Certidão negativa de falência, recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data não excedente a 60 (sessenta) dias de antecedência da data de apresentação da documentação de habilitação, quando não estiver expresso o prazo de validade.
 - **12.6.1.1.** No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi homologado judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.
- 12.6.2. Balanço Patrimonial (BP) e Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, acompanhados pelos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário ou do próprio Livro Diário e Notas Explicativas¹, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa;
 - **12.6.2.1.** As **empresas obrigadas** à elaboração das Demonstrações Contábeis por meio da Escrituração Contábil Digital ECD, nos termos da IN RFB vigente, terão que apresentar, até o último dia útil do mês de maio, as Demonstrações Contábeis dos exercícios de 2022 e 2023, após esta data é obrigatória à apresentação das Demonstrações Contábeis dos exercícios de 2023 e 2024;
 - **12.6.2.2.** As **empresas não obrigadas** à elaboração das Demonstrações Contábeis por meio da Escrituração Contábil Digital ECD terão que apresentar, até 30 de abril, as Demonstrações Contábeis dos exercícios de 2022 e 2023, após esta data é obrigatória a apresentação das Demonstrações Contábeis dos exercícios de 2023 e 2024.
 - 12.6.2.3. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, a mesma deverá apresentar o Balanço de Abertura ou Balanço Patrimonial (BP), Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) e demais Demonstrações Contábeis referentes ao período de existência da empresa, ou seja, Balanço Intermediário, observado as formas previstas no subitem 12.6.3 deste edital;
 - a) A exigência no **subitem 12.6.2** deste edital limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
 - **12.6.2.4.** Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.
 - **12.6.2.5.** O Balanço Patrimonial (BP) deverá comprovar boa situação financeira através dos seguintes índices: <u>Índices de Liquidez Geral (LG)</u>, <u>Liquidez Corrente (LC)</u> e <u>Solvência Geral (SG)</u> iguais ou superiores a 1 (um);
 - a) Para facilitar a análise boa situação Econômica e Financeira da Empresa em poder contratar com a Administração, solicitamos que a empesa apresente declaração com memória de cálculo, devidamente assinado por um Profissional da Contabilidade devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, aplicando fórmulas dos índices dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez

¹ As Notas Explicativas deverão atender no que couber as exigências previstas §5°_, art. 176 da Lei nº 6.404/1976 e Normas Brasileiras de Contabilidade editadas pelo Conselho Federal de Contabilidade.



Corrente (LC) extraídos dos **2 (dois) últimos balanços patrimoniais**, observado o **item 12.6.2**, da seguinte forma:

$$ISG = \frac{Ativo\,Total}{Passivo\,Circulante + Exigível\,a\,Longo\,Prazo} \geq 1,00$$

$$ILG = \frac{Ativo\,Circulante + Realizável\,a\,Longo\,Prazo}{Passivo\,Circulante + Exigível\,a\,Longo\,Prazo} \geq 1,00$$

$$ILC = \frac{Ativo\ Circulante}{Passivo\ Circulante} \ge 1,00$$

- a.1) O **Índice de Solvência Geral (ISG)** expressa o grau de garantia que a empresa dispõe em Ativos (totais), para pagamento do total de suas dívidas. Envolve além dos recursos líquidos, também os permanentes.
- a.2) O **Índice de Liquidez Geral (ILG)** indica quanto a empresa possui em disponibilidades, bens e direitos realizáveis no curso do exercício para liquidar suas obrigações, com vencimento neste mesmo período.
- a.3) O **Índice de Liquidez Corrente (ILC)** indica quanto a empresa possui em recursos disponíveis, bens e direitos realizáveis a curto prazo, para fazer face ao total de suas dívidas de curto prazo.
- a.4) Para os três índices (ISG, ILG e ILC), o resultado "maior ou igual a 1" é indispensável à comprovação da boa situação financeira, sendo certo que, quanto maior o resultado, melhor será a condição da empresa.
- a.5) O atendimento aos índices estabelecidos neste Edital, demonstrará uma situação EQUILIBRADA da licitante. Caso contrário, o desatendimento dos índices, revelará uma situação DEFICITÁRIA da empresa, colocando em risco a execução do contrato.
- 12.6.2.6. As licitantes deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, Capital Social ou Patrimônio Líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.
- **12.6.2.7.** Na hipótese de alteração do Capital Social, após a realização do Balanço Patrimonial, a licitante deverá apresentar documentação de alteração do Capital Social, devidamente registrada na Junta Comercial ou Entidade em que o Balanço foi arquivado.
- 12.6.3. O Balanço Patrimonial (BP), Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) e demais Demonstrações Contábeis deverão ser "apresentadas na forma da Lei", nas seguintes situações e condições, de acordo com a legislação aplicável, natureza jurídica da empresa e regime tributário a cada caso, e previsto neste instrumento convocatório, devendo observar e apresentar, nos termos conforme a seguir:
 - **12.6.3.1.** Publicados na imprensa oficial da União, ou do Estado, ou do Distrito Federal, ou outro jornal de grande circulação da sede ou domicílio do licitante, conforme art. 289 da Lei Federal nº 6.404/1976, ou:



- 12.6.3.2. Registrados e arquivados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante, e;
- **12.6.3.3.** Registrados no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da sede ou domicílio do licitante para as **sociedades simples** ou;
- **12.6.3.3.** Na forma do Sistema de Escrituração Pública Digital SPED, instituído pelo Decreto Federal nº 6.022, de 22 de janeiro de 2007, acompanhado da cópia do recibo de entrega da escrituração contábil digital SPED CONTÁBIL, nos termos de Instrução Normativa editada pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- **12.7.** As MEI / ME / EPP, por ocasião da participação em licitações, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de **comprovação de regularidade fiscal e trabalhista**, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 12.8. Havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal e trabalhista**, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- **12.9.** A não regularização da documentação, no prazo previsto subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- **12.10.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- **12.11.** Será inabilitado a licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresenta-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 12.12. Para facilitar a análise da documentação pelo Agente de Contratação, é importante que o licitante convocado além de apresentar toda a documentação exigida no edital, que o mesmo seja apresentado na mesma ordem de organização estabelecida no instrumento convocatório.
- **12.13.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora.

13. DO RECURSO ADMINISTRATIVO

- 13.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 13.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 13.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
 - 13.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;



- 13.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.
- **13.3.3.** o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- **13.3.4.** na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no §1º do art. 17 da Lei nº 14.133/2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 13.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 13.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 13.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- **13.7.** O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de **3 (três) dias úteis**, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- **13.8.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da **autoridade competente**.
- 13.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 13.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Portal: www.licitacidelandiama.com.br

14. DA AJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos a **Autoridade Competent**e realizará a **adjudicação** e **homologação** dos itens/lotes da licitação aos seus respectivos vencedores.

15. DO CADASTRO DE RESERVA

15.1. Não se aplica.

16. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PRECOS

- **16.1.** A **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA** é o órgão gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente.
- **16.2.** São órgãos participantes os órgão ou entidade da Administração Pública que não participa dos procedimentos iniciais da licitação para registro de preços e não integra a ata de registro de preços.



- **16.3.** Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar a **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA (Órgão Gerenciador)** para conceder autorização ou não da adesão.
 - **16.3.1.** A Adesão a Ata de Registro de Preços poderá ser realizada desde que comprovada a vantajosidade da adesão.
 - **16.3.2.** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o **subitem 16.3** não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **(50%) cinquenta por cento dos quantitativos dos itens** do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
 - **16.3.3.** O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao **dobro do quantitativo de cada item** registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- **16.4.** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até **noventa dias**, observado o prazo de vigência da ata.
 - **16.4.1.** A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA poderá autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação deste prazo, respeitado o prazo de vigência da Ata, quando solicitada pelo órgão não participante.
- **16.5.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- **16.6.** Homologado o resultado desta licitação, a licitante beneficiária será convocada para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo de até **5 (cinco) dias úteis**, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação para assinatura da ARP.
 - **16.6.1.** O prazo para que a licitante vencedora compareça após ser convocada, poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.
- **16.7.** A recusa do adjudicatário em assinar a ARP, dentro do prazo estabelecido no edital, permitirá a convocação dos licitantes que aceitarem executar o objeto com preços iguais aos do licitante vencedor, seguindo a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste de licitação.
- **16.8**. A recusa injustificada ou cuja justificativa não seja aceita pelo órgão gerenciador, implicará a instauração de procedimento administrativo para, após garantidos o contraditório e a ampla defesa, seja designada eventual aplicação de penalidades administrativas.
- **16.9.** O prazo de vigência da ata de registro de preços, será de 1 (um) ano contado a partir da sua assinatura, devendo o extrato da ata ser publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e na Imprensa Oficial, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.
- **16.10.** É vedada a existência simultânea de mais de um registro de preços para o mesmo objeto no mesmo local, condições mercadológicas e de logística.
- **16.11.** O preço registrado e a indicação dos fornecedores serão disponibilizados pelo órgão gerenciador no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Portal da Transparência do Município;
- 16.12. A existência de preços registrados para bens ou serviços não obriga a Administração a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição



pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento ou contratação em igualdade de condições.

- **16.13.** A vigência da ata de registro de preços poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovada a vantajosidade da prorrogação.
- **16.14.** Os preços registrados na ata poderão ser revistos em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que acarrete modificação significativa e suficiente a alterar o custo de fornecimento dos bens ou da contratação dos serviços e inviabilize a execução tal como pactuado, cabendo ao órgão gerenciador realizar as negociações necessárias junto aos beneficiários do registro de preços.
- **16.15.** Quando o preço inicialmente registrado, por motivos adversos e imprevistos, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o **órgão gerenciador** deverá:
 - **16.15.1.** Convocar os fornecedores registrados, obedecida a ordem de classificação, com vistas a negociar a redução dos preços e sua adequação aos praticados pelo mercado;
 - **16.15.2.** Frustrada a negociação, os fornecedores beneficiários do registro serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas;
 - **16.15.3.** Convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação obtida na licitação, com vistas a igual oportunidade de negociação.
- **16.16.** Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e a empresa beneficiária, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o **órgão gerenciador** poderá:
 - **16.16.1.** Liberar o beneficiário do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e documentos comprobatórios apresentados, e se a comunicação, devidamente formalizada, ocorrer antes do pedido da execução do objeto;
 - **16.16.2.** Convocar as demais empresas que aceitaram cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.
- **16.17.** Não havendo êxito nas negociações, o **órgão gerenciador** deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços para aquele item de material ou serviço específico, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 16.18. O registro do fornecedor será cancelado quando:
 - 16.18.1. não assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - 16.8.2. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato;
 - **16.8.3.** for liberado;
 - 16.8.4. descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
 - **16.8.5.** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desse se tornar superior àqueles praticados no mercado;
 - 16.8.6. sofrer a sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021;
 - 16.8.7. não aceitar o preço revisado pela Administração;
- 16.19. A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:
 - 16.19.1. Pelo decurso do prazo de vigência;



- 16.19.2. Pelo cancelamento de todos os preços registrados;
- **16.19.3.** Por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, mediante demonstração suficiente;
- 16.19.4. Por razões de interesse público, devidamente justificadas.
- 16.19.5. No caso de substancial alteração das condições de mercado.
- **16.20.** No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- **16.21.** O fornecedor será notificado por meio eletrônico ou outro meio eficaz para apresentar defesa no prazo de **5 (cinco) dias uteis**, a contar do recebimento da comunicação

17. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

- **17.1.** Homologado o resultado da licitação, a Administração poderá convocar o adjudicatário para, no prazo de **05 (cinco) dias úteis** para assinar o **Contrato** ou outro **Instrumento Equivalente,** sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/21 e neste edital.
 - **17.1.1.** Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.
 - **17.1.2.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante beneficiário durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração;
 - 17.1.3. O contrato deverá ser assinado por representante do licitante vencedor, devidamente habilitado;
- **17.2.** As contratações decorrentes da ata serão formalizadas por meio de instrumento contratual, cartacontrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme disposto no art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 17.3. Se licitante beneficiário convocado não assinar o contrato ou instrumento equivalente, não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente, a Administração poderá convocar os demais que tiverem aceitado fornecer os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação, sem prejuízo das penalidades administrativas cabíveis.
 - **17.3.1.** Se não houver outros fornecedores registrados que tenham aceitado a executar o objeto com preços iguais aos do licitante vencedor, o Agente de Contratação, poderá examinar as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes por ordem de classificação, e assim, sucessivamente, observado o direito de preferência para as MEI / ME / EPP, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.
- **17.4.** O fornecedor e/ou prestador de serviços que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de até **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado do contrato.
- **17.5.** Por ocasião da assinatura do contrato a **licitante vencedora** deverá manter todas as condições de habilitação regulares.



18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- **18.1.** Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
 - 18.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;
 - **18.1.2.** dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - 18.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
 - **18.1.4.** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - 18.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - **18.1.6.** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 18.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
 - **18.1.8.** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
 - 18.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - 18.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - **18.1.10.1.** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
 - **18.1.11.** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
 - **18.1.12.** praticar ato lesivo previsto no art. 5° da Lei nº 12.846, de 1° de agosto de 2013.
- **18.2.** O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a) Advertência pela falta do subitem 18.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 18.1.1 a 18.1.12;
- c) Impedimento de licitar e contratar com o Município de Cidelândia, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 18.1.2 a 18.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 18.1.8 a 18.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- **18.3.** A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante.
- 18.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.



- **18.5.** Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- **18.6.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- **18.7.** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- **18.8.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 18.9. Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 18.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - **18.9.2.** as peculiaridades do caso concreto;
 - 18.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 18.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante;
 - **18.9.5.** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- **18.10.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras normas vigentes da Administração que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida norma.
- **18.11.** A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.
- **18.12.** O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro de Fornecedores do Município de Cidelândia.
- **18.18.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

19. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- **19.1.** Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021, devendo protocolar o pedido até **3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame**.
- 19.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado no Portal: www.licitacidelandiama.com.br no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.



- 19.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento serão realizados através do Portal: www.licitacidelandiama.com.br
- 19.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
 - **19.4.1.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.
- 19.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- **20.1.** Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à **autoridade superior**, que poderá:
 - a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
 - b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
 - c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
 - d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.
 - **20.1.1.** Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.
 - **20.1.2.** O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.
 - **20.1.3.** Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.
- **20.2.** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de **diligência**, para:
 - a) Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
 - b) Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data da abertura do certame.
 - **20.2.1.** Na análise das propostas e documentos de habilitação, o **Agente de Contratação** poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.



- **20.2.2.** Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.
- 20.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito a contratação.
- **20.4.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- **20.5**. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- **20.6.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Órgão.
- **20.7.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- **20.8.** Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória n.º 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.
- **20.9.** Nos casos de divergência ou dúvida entre o texto do Memorial Descirtivo Anexo I e o texto do Edital, prevalecerá, no julgamento objetivo das propostas e documentos, o texto do Edital.
- **20.10.** Este Edital será fornecido a qualquer interessado, através dos sítios www.gov.br/pncp, www.licitacidelandiama.com.br e www.cidelandia.ma.gov.br.
 - 20.10.1. O Resultado da Licitação será comunicado mediante publicação no Portal: www.licitacidelandiama.com.br
 - **20.10.2.** É dever do licitante acompanhar todos os Comunicados, Notificações, Decisões e Julgamentos disponibilizados nos sítios **www.gov.br/pncp**, **www.licitacidelandiama.com.br** e **www.cidelandia.ma.gov.br**.
- 20.11. Os licitantes ficam informados sobre os termos da Lei n.º 12.846, de 1.º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção), que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos lesivos contra a Administração Pública, em especial, ao constante no art. 5.º, inciso IV, correspondente aos procedimentos licitatórios, indicando que qualquer indício de conluio, ou de outra forma de fraude ao certame, implicará aos envolvidos as penalidades previstas no mencionado diploma legal.
- **20.12.** Em se tratando de certame que seja para aquisição de bens ou prestação de serviços, que possuam **cotas de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto** para a contratação de MEI / ME / EPP:



- **20.12.1.** Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.
- **20.12.2.** Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.
- **20.12.3.** Nas licitações por Sistema de Registro de Preço ou por entregas parceladas, o instrumento convocatório deverá será dada prioridade de aquisição dos produtos das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.

21. DOS ANEXOS

21.1. Integram este Edital, e dele fazem parte integrante, os seguintes Anexos, além de outros porventura mencionados no campo **Dados do Processo** deste Edital.

22. DO FORO

22.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Cidelândia, Estado do Maranhão, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cidelândia (MA), 23 de Setembro de 2025.

Roberto da Silva Pereira

Secretário Municipal de Infraestrutura e Urbanismo



Anexo I - Memorial Descritivo





ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS EM DIVERSOS TRECHOS NO MUNICÍPIO DE CIDELÂNDIA - MA CIDELÂNDIA- MARANHÃO

MEMORIAL DESCRITIVO

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PLANILHA ORÇAMENTÁRIA CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO MEMORIA DE CALCULO

AGOSTO/ 2025

Av. Senador La Roque, s/n, centro, Cidelândia/MA, CEP: 65921-000 CNPJ: 01.610.134/0001-97 www.cidelandia.ma.gov.br

Av. Senador La Roque, s/n, centro, Cidelândia/MA, CEP: 65921-000 CNPJ: 01.610.134/0001-97 www.cidelandia.ma.gov.br





ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

OBRA

MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS EM DIVERSOS TRECHOS NO MUNICÍPIO DE CIDELÂNDIA - MA CIDELÂNDIA- MARANHÃO

LOCAL

NO MUNICÍPIO - CIDELÂNDIA/ MA

CIDELÂNDIA/ MA AGOSTO/ 2025

Av. Senador La Roque, s/n, centro, Cidelândia/MA, CEP: 65921-000 CNPJ: 01.610.134/0001-97 www.cidelandia.ma.gov.br

Av. Senador La Roque, s/n, centro, Cidelândia/MA, CEP: 65921-000 CNPJ: 01.610.134/0001-97 www.cidelandia.ma.gov.br





1 - INTRODUÇÃO

1.1 Finalidade e Necessidade da Contratação

O presente Memorial descritivo tem por finalidade a contratação de empresa especializada para execução de serviços de manutenção e recuperação de estradas vicinais em diversos trechos no município de Cidelândia-MA, com vistas a restabelecer condições adequadas de trafegabilidade, segurança e acesso às comunidades rurais. A demanda decorre da constatação, por meio de vistorias técnicas e registros administrativos, de que grande parte da malha viária vicinal se encontra em situação crítica, com trechos cortados, erodidos e significativamente desgastados, dificultando a circulação de pessoas, o escoamento da produção agrícola e o acesso a serviços públicos essenciais, como transporte escolar e atendimento de saúde.

A degradação avançada dessas vias compromete diretamente a mobilidade e a qualidade de vida da população, justificando a necessidade de execução emergencial dos serviços, especialmente no período chuvoso, que acentua os danos e toma urgente a intervenção do poder público.

Este projeto está fundamentado no disposto na Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto aos princípios da eficiência, planejamento, seleção da proposta mais vantajosa e do interesse público, conforme estabelecido no art. 11, incisos I e III, e art. 18, §1º.

1.2 Demonstração do Objeto da Contratação

O objeto da presente contratação é a execução dos serviços de manutenção e recuperação de estradas vicinais, abrangendo atividades como desmatamento, destocamento, limpeza, regularização do subleito, terraplenagem e aplicação de revestimento primário (piçarramento), conforme as especificações técnicas definidas neste Memorial descritivo.

Os serviços deverão atender aos parâmetros técnicos de qualidade e desempenho estabelecidos pelas normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e demais órgãos reguladores, assegurando durabilidade, segurança e funcionalidade às vias restauradas.

1.3 Requisitos Mínimos da Contratação

Para garantir a execução adequada dos serviços e a fiel observância das exigências técnicas e legais, deverão ser atendidos os seguintes requisitos mínimos:

a) Qualificações Técnicas:

- A empresa licitante deverá comprovar capacidade técnico-operacional por meio de atestados de capacidade técnica, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que demonstrem a execução anterior de serviços compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto ora licitado, conforme prevê o art. 67 da Lei nº 14.133/2021.
- Deverá contar em seu quadro permanente com engenheiro civil devidamente registrado no CREA, responsável técnico pela execução dos serviços, com comprovação por meio de Certidão de Acervo Técnico (CAT) compatível.

b) Documentação de Habilitação:

- Regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 62, inciso III da Lei nº 14.133/2021.
- Declaração de inexistência de impedimentos legais para contratar com o Poder Público.

Av. Senador La Roque, s/n, centro, Cidelândia/MA, CEP: 65921-000 CNPJ: 01.610.134/0001-97 www.cidelandia.ma.gov.br





Comprovação de capital social mínimo ou patrimônio líquido compatível com a execução do objeto.

c) Padrões de Qualidade:

- Utilização de materiais compatíveis com as exigências técnicas e ambientais.
- Observância das normas da ABNT aplicáveis às obras rodoviárias de pequeno porte, em especial as relativas a terraplenagem e revestimento primário.
- Execução conforme cronograma físico-financeiro aprovado, com controle de qualidade e fiscalização por parte do ente contratante.

d) Comprovação de exequibilidade:

Com fundamento nos arts. 5º, inciso IV; 11; e 59, § 3º da Lei nº 14.133/2021, a Administração estabelece que, para fins de análise da exequibilidade das propostas, o percentual de desconto apresentado no valor global deverá guardar uniformidade com os percentuais aplicados individualmente aos itens que compõem a proposta.

Em especial, quando houver deságio igual ou superior a 25% em relação ao valor estimado, será exigido que:

- O percentual de redução aplicado ao valor global seja aplicado de forma uniforme em todos os itens da proposta, salvo justificativa técnica aceita pela Administração;
- Fica vedada a prática de aplicar deságios elevados em determinados itens e compensações em outros com valores sem redução ou com redução desproporcional;
- A apresentação de deságio global não uniforme em relação aos itens poderá ser considerada indício de inexequibilidade da proposta ou tentativa de burla à competitividade e à isonomia entre os licitantes.

Tal exigência visa:

- Evitar distorções no equilibrio econômico-financeiro do contrato, que podem ocorrer quando o ganho público é concentrado em itens de menor relevância e compensado com sobrepreco em outros:
- Assegurar transparência e comparabilidade entre as propostas, permitindo julgamento objetivo e equitativo:
- Preservar a boa execução contratual, uma vez que a homogeneidade nos preços indica melhor planejamento e maior conhecimento técnico da licitante.

Essa diretriz encontra respaldo em diversos julgados do Tribunal de Contas da União, especialmente:

- Acórdão nº 1929/2011 Plenário/TCU, que alerta para a prática de compensações internas como indício de inexequibilidade;
- Acórdão nº 2874/2016 Ptenário/TCU, que recomenda a análise da coerência entre preços unitários e globais para evitar distorções contratuais;
- Acórdão nº 1366/2014 Plenário/TCU, que afirma a necessidade de verificar a composição lógica e razoável da proposta;
- Acórdão nº 2159/2005 Plenário/TCU, que reconhece a legalidade da exigência de descontos lineares, desde que prevista em edital e tecnicamente justificada.

Portanto, toda proposta que apresentar deságio igual ou superior a 25% deverá apresentar comprovação de exequibilidade, sendo exigida a uniformidade do percentual de redução entre o valor global e os itens unitários, sob pena de desclassificação da proposta por inexequibilidade ou ausência de compatibilidade lógica.

Av. Senador La Roque, s/n, centro, Cidelândia/MA, CEP: 65921-000 CNPJ: 01.610.134/0001-97 www.cidelandia.ma.gov.br





2 - ORIENTAÇÕES GERAIS

2.1 Justificativa

A malha de estradas vicinais do município de Cidelândia-MA, especialmente nos trechos que ligam povoados rurais à sede municipal e a áreas produtivas, apresenta-se em condições críticas de trafegabilidade, com diversos trechos cortados, erodidos, com acúmulo de material, valas de drenagem comprometidas e ausência de revestimento primário adequado.

A ausência de manutenção periódica, agravada pelas fortes chuvas e pelo tráfego contínuo de veículos pesados, contribuiu para o acentuado desgaste dessas vias, tornando o deslocamento inseguro e arriscado, tanto para o transporte de pessoas quanto de cargas. Em muitos trechos, o trânsito está percialmente ou totalmente interrompido, ocasionando prejuízos econômicos, escolares e sociais à população local.

Dessa forma, a presente contratação se justifica pela necessidade de atuação imediata do poder público para garantir a mobilidade rural, assegurar o acesso a serviços essenciais (como transporte escolar, saúde, abastecimento e comércio), preservar a segurança da população e evitar o agravamento de danos estruturais nas vias não pavimentadas.

A adoção de medida célere encontra respaldo legal na Lei nº 14.133/2021, a qual, em seu art. 11, caput, e art. 12, §1º, orienta a administração pública a observar critérios de eficiência, sustentabilidade, economicidade e planejamento para alcançar o melhor resultado para o interesse público.

2.2 Soluções Alternativas

Diversas alternativas foram avaliadas pela administração pública, entre elas:

- Manutenção direta com recursos e equipe própria: inviabilizada diante da insuficiência de maquinário, mão de obra técnica especializada e disponibilidade orçamentária e operacional no curto prazo.
- Parcerias com entes privados ou com o Estado: solução de médio ou longo prazo, com tramitação burocrática incompatível com a urgência da situação atual.
- Execução direta por meio de contratação pública de empresa especializada: solução mais eficiente, célere
 e tecnicamente adequada, permitindo a utilização de equipamentos apropriados, mão de obra capacitada
 e cronograma definido, respeitando os princípios da legalidade, impessoalidade, eficiência e vantajosidade
 previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

Assim, a contratação de empresa especializada mediante licitação pública foi considerada a alternativa mais viável e eficaz para o enfrentamento da situação atual.

2.3 Levantamento de Mercado e Escolha da Solução

A administração realizou um levantamento prévio de mercado com base em pesquisa de preços praticados em contratos similares de municípios vizínhos, dados do Sistema de Preços de Referência de Obras (SICRO), e consultas a fornecedores locais e regionais do ramo de infraestrutura viária.

As análises demonstraram que os serviços de manutenção e recuperação de estradas vicinais são amplamente ofertados por empresas de engenharia civil com especialização em obras de pequeno e médio porte, com





condições técnicas de atendimento à demanda local. A contratação na forma de empreitada por preço unitário mostrou-se a mais vantajosa, por possibilitar:

- · Maior controle e transparência dos custos, com base em medições efetivas;
- Flexibilidade na execução conforme as necessidades identificadas em campo;
- Aderência aos princípios da economicidade e vantajosidade, nos termos do art. 6º, inciso XL da Lei nº 14.133/2021

A solução escolhida consiste, portanto, na contratação de empresa especializada, via processo licitatório, com base em Memorial descritivo e Termo de Referência, atendendo aos critérios técnicos, legais e de eficiência administrativa, com fiscalização contínua da execução contratual e observância das normas técnicas aplicáveis.

3 - PROJETO EXECUTIVO

3.1 Disposições Gerais

Para efeito da correta execução dos serviços e padronização dos termos técnicos utilizados neste Memorial descritivo, adotam-se as seguintes definições:

Essas definições servirão de referência para a interpretação dos termos técnicos e para a execução e fiscalização das etapas de obra, garantindo clareza entre contratante e contratada.

3.2 Desmatamento, Destocamento e Limpeza

O serviço de desmatamento, destocamento e limpeza consistirá na remoção de toda vegetação existente na faixa de domínio da estrada, incluindo arbustos, tocos, raízes, camada superficial orgânica do solo, pedras e demais obstáculos, com a finalidade de preparar a área para as etapas subsequentes da terraplenagem.

Os trabalhos serão executados observando-se as normas técnicas e a legislação ambiental vigente, especialmente a Resolução CONAMA nº 01/1986 e Resolução CONAMA nº 369/2006, garantindo que:

- A vegetação removida seja depositada em locais apropriados, fora da faixa de rolamento;
- · A fauna local, se identificada, seja resgatada com apoio de órgãos ambientais, se necessário;
- As áreas de preservação permanente (APPs), quando presentes, sejam respeitadas conforme delimitação prévia.

Esse serviço será medido em metros quadrados (m²) ou hectares (ha), conforme indicado no projeto e memorial descritivo.

3.3 Regularização

A regularização será realizada com os materiais do próprio leito estradal, desde que estejam livres de matéria orgânica, com granulometria adequada à compactação e suporte de carga.

Os serviços envolverão o espalhamento, nivelamento e compactação mecânica em camadas de até 20 cm de espessura, para garantir a conformação longitudinal e transversal da plataforma viária. Serão utilizados os seguintes equipamentos:

- Motoniveladora
- Rolo compactador (pneumático ou liso)
- Caminhão-pipa (para umidificação)





Caminhões basculantes (quando necessário)

A medição será efetuada em metros cúbicos (m³), conforme o volume regularizado indicado nos perfis transversais do projeto executivo.

3.4 Terraplenagem

A terraplenagem abrangerá as etapas de cortes, aterros e empréstimos, com compensações realizadas sempre que possível entre trechos deficitários e excedentes, respeitando-se os critérios de estabilidade, drenagem e segurança. Serão utilizadas banquetas em taludes com altura superior a 4 m, conforme necessidade.

O empréstimo será preferencialmente obtido de áreas contiguas ao corpo da estrada, desde que tecnicamente adequadas e autorizadas ambientalmente. Os cortes utilizarão escavadeiras hidráulicas e motoniveladoras, e os aterros serão executados em camadas compactadas de até 20 cm.

Equipamentos utilizados:

- Escavadeiras hidráulicas
- Tratores de esteira
- Rolo compactador
- Caminhões basculantes
- Motoniveladora
- Caminhão-pipa

A medição será feita em metros cúbicos (m²) compactados, com base em seções transversais e perfis executivos de projeto.

3.5 Revestimento Primário

O revestimento primário será executado com material laterítico (piçarra) proveniente de jazidas licenciadas, públicas ou privadas, previamente analisadas quanto à sua qualidade geotécnica (granulometria, CBR, índice de plasticidade, etc.).

O subleito será preparado com umidade adequada e prévia compactação antes da aplicação do revestimento. A espessura mínima da camada será de 20 cm compactados.

Equipamentos utilizados:

- Motoniveladora
- Rolo compactador (pé de carneiro e liso)
- Caminhão-pipa
- Caminhões basculantes

A medição será realizada em metros cúbicos (m³) ou metros quadrados (m²), de acordo com as especificações do projeto.

3.6 Providências a serem adotadas pelo órgão público

Para a adequada viabilização da contratação, o órgão público contratante deverá adotar as seguintes providências:





- Garantir a disponibilidade orçamentária e financeira, nos termos do art. 7°, §2°, inciso III da Lei nº 14 133/2021:
- Elaborar o Termo de Referência completo, contendo Memorial descritivo, cronograma físico-financeiro e matriz de risco;
- Providenciar licenciamento ambiental simplificado, quando aplicável, conforme legislação ambiental local e federal;
- Realizar a designação formal de equipe técnica para fiscalização contratual, conforme art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

3.7 Análise de Possíveis Impactos Ambientais

A execução das obras de manutenção e recuperação de estradas vicinais pode gerar impactos ambientais de pequeno porte e caráter temporário, como:

- Supressão de vegetação em áreas não florestadas;
- · Geração de poeira durante a terraplenagem e transporte de materiais;
- Interferência pontual em cursos d'água e microdrenagens.

Como medidas mitigadoras, deverão ser adotadas:

- Utilização de caminhões-pipa para controle de poeira;
- · Estabelecimento de bacias de acumulação e amortecimento para drenagem superficial;
- · Controle e contenção de residuos e bota-foras em locais adequados;
- Fiscalização ambiental contínua e cumprimento das condicionantes do licenciamento, se necessário.

O impacto ambiental, portanto, é considerado controlável e de baixa magnitude, sendo plenamente compatível com a execução do objeto proposto.

Observação: O prazo de execução da obra será conforme o cronograma físico-financeiro anexo, compatível com o porte do projeto e as condições de execução previstas.

4 - POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

4.1 Conclusão Final

O presente Memorial descritivo demonstrou de forma clara e objetiva a necessidade e a viabilidade da contratação de empresa especializada para a manutenção e recuperação de estradas vicinais em diversos trechos do município de Cidelândia-MA, com vistas a restabelecer condições mínimas de trafegabilidade, segurança e acessibilidade para os cidadãos da zona rural, especialmente aqueles que dependem dessas vias para o escoamento de produção agrícola, acesso a serviços públicos essenciais e transporte escolar.

Foram apresentados os requisitos técnicos mínimos, justificativas legais e operacionais, diretrizes executivas e ambientais, além de levantamento prévio de mercado. Os serviços foram especificados com base em boas práticas de engenharía e nas normas técnicas pertinentes, assegurando a adequada definição do objeto e o tratamento das variáveis que impactam sua execução.





4.2 Recomendação de Prosseguimento

Diante do exposto, recomenda-se o prosseguimento da contratação, por meio da modalidade de Concorrência Eletrônica, conforme previsão do art. 26, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, dado o valor estimado e a natureza do objeto, observadas as exigências formais previstas nos artigos 17 a 21 da referida norma legal.

O instrumento convocatório deverá exigir, como condição de habilitação, a comprovação de aptidão técnica da licitante, mediante apresentação de atestados de capacidade técnica compatíveis com o objeto pretendido, além de contar, em seu quadro permanente, com engenheiro civil legalmente habilitado, nos termos do art. 67 da Lei nº 14.133/2021 e da Resolução nº 1025/2009 do CONFEA.

4.3 Justificativa e Fundamentação

A contratação justifica-se pela necessidade emergencial de restabelecimento da infraestrutura viária rural, comprometida por longos periodos sem manutenção preventiva, além de intempéries sazonais que agravaram a degradação dos trechos. O cenário atual representa riscos à integridade física dos usuários e prejuízos à economia local, comprometendo a logistica de transporte e o desenvolvimento das comunidades atendidas.

A relação custo-beneficio da contratação é altamente favorável, tendo em vista que a intervenção preventiva e corretiva ora proposta visa não apenas restaurar a trafegabilidade, mas reduzir os custos futuros com manutenções emergenciais, ampliar a durabilidade das vias e melhorar significativamente o acesso à educação, saúde e comércio local.

A proposta encontra pieno alinhamento com os principios da eficiência, economicidade, planejamento e interesse público, conforme disposto nos arts. 11 e 18 da Lei nº 14.133/2021, sendo instrumento essencial para garantir a continuidade dos serviços públicos e a promoção do bem-estar social da população de Cidelândia-MA.

5 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA EXIGIDA

- Qualificações Técnicas:
 - Comprovação de capacidade técnico-operacional por meio de atestados de execução de serviços similares, emítidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
 - Disponibilização, no quadro permanente do licitante, de Engenheiro Civil devidamente registrados no respectivo conselho profissional (CREA).
 - Comprovação de responsabilidade técnica (ART Anotação de Responsabilidade Técnica) compatível com as atividades a serem executadas.
- Qualificações Documentals:
 - Regularidade fiscal e trabalhista conforme exigências legals.
 - Cumprimento do disposto no art. 67 da Lei nº 14.133/2021, que trata da necessidade de profissional habilitado para a fiscalização técnica dos serviços.

5.1 DO JULGAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

5.1.1 O Agente de Contratação convocará a licitante via sistema/portal de compras o envio da proposta readequada do valor final, declaração consolidada e documentos de habilitação, no prazo mínimo de 2 (duas) horas, sob pena de desclassificação pelo não envio.





5.1.2. A Proposta de Preços deverá ser enviada devidamente preenchida, em um único arquivo, para leitura, preferencialmente, em programas de informática comuns, tais como, "Word", "Excel", "Adobe Reader" ou "BROffice", podendo ainda ser compactado a critério do licitante.

5.1.3 A proposta deverá vir acompanhada dos IMPRETERIVELMENTE dos seguintes documentos:

- a) Planilha orçamentária ajustada ao preço final, agrupada por etapas de serviços, contendo nº do item, descrição do serviço, quantidade (obrigatoriamente igual à planilha da Administração), preço unitário, preço total, nos termos do anexo deste Edital;
- b) Planilha de composição de quantitativos e preços unitários, com preços em real, de todos os itens presentes na planilha orçamentária, suas composições conforme projeto básico/memorial descritivo, demonstrando todo o consumo e os índices de produtividades dos insumos envolvidos em cada atividade a ser executada, especialmente quanto à observância da caracterização das atividades ou operações perigosas, conforme estabelecido pela legislação vigente, para fins de correta composição dos encargos trabalhistas incidentes sobre a mão de obra envolvida, com ajuste dos valores unitários de acordo com as especificações estabelecidas, em atividades com potencial risco, aplica-se a previsão legal de acréscimo remuneratório, apresentada em via digitalizada ou PDF com assinatura eletrônica, respeitado o teto máximo de preços unitários e totais, nos termos da Súmula 258 do TCU:
- Cronograma físico financeiro, baseado no prazo máximo estipulado pela Administração e seus desembolsos, apresentada em via digitalizada ou PDF com assinatura eletrônica;
- d) Planilha de composição do detalhamento do BDI e encargos sociais, detalhando todos os seus componentes, inclusive percentual e a apresentação de memorial justificando os percentuais de seu BDI (Benefícios e Despesas Indiretas), que descreve os custos indiretos envolvidos na execução de obras e serviços, em via digitalizada ou PDF com assinatura eletrônica, respeitado o teto máximo de preços unitários e totais, nos termos da Sumula 258 do TCU:
- e) Proposta ajustada ao preço final, com os dados da empresa, descrição do objeto da licitação, o valor total de sua proposta em numeral e por extenso, contendo ainda prazo de validade, local, data e a declaração de que o Prazo de garantia total dos serviços executados contra quaisquer defeitos de material e/ou serviços, pela solidez e segurança do trabalho realizado não inferior a 5 anos, , conforme art. 618 do Código Civil e o art. 12 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) contado da data de emissão do termo de recebimento definitivo, bem como a assinatura do respectivo representante legal, de acordo com o edital

5.2 HABILITAÇÃO TÉCNICA

- a) A comprovação da qualificação técnico-operacional será realizada mediante a apresentação de, no mínimo, um atestado emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado da Certidão de Acervo Operacional (CAO) e da Certidão de Acervo Técnico (CAT), conforme disposto na Resolução CONFEA nº 1137/2023. Este atestado deve evidenciar a capacidade do licitante para executar atividades compatíveis com o objeto da licitação, comprovando a realização de, pelo menos, 50% das seguintes partes mais relevantes ou de maior valor do objeto licitado:
- b) A qualificação técnico-profissional deverá ser demonstrada por meio da apresentação de, ao menos, uma Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), devidamente registrada no CREA, e/ou Registro de





Responsabilidade Técnica (RRT) registrado no CAU, e/ou Termo de Responsabilidade Técnica (TRT) registrado no CFT/CRT. Este documento deve estar em nome de profissional de nível superior ou técnico legalmente habilitado, integrante do quadro permanente da empresa licitante, comprovando sua responsabilidade técnica na execução de obras com características semelhantes às do objeto da licitação

Conforme o §2º do art. 67 da Lei nº 14.133/2021, é necessário que a empresa apresente atestado de capacidade técnica que comprove a execução de no mínimo 10% de serviço similar ao objeto licitado, considerando como itens de maior relevância:

Considerando o critério da Curva ABC e as orientações usuais (TCU/Pareto 80/20), os itens de mais relevância (classe A) são aqueles que somam aproximadamente 80% do valor total.

Aqui estão os principais itens de maior relevância (maiores valores totais):

Item	Descrição	Und	Quant.	Operacional	Profissional
44/3111	Descrição	GIRA	Quant.	50%	50%
3.4	Transporte com caminhão basculante de 10 m³ - rodovia em revestimento primário	tkm	5.115.392,26	2.557.696,13	2.557.696,13
2.1	Escavação e carga de material de jazida com trator de 97 kW e carregadeira de 1,72 m³	m³	129.192,00	64.596,00	64.596,00
3.3	Compactação de aterros a 100% do Proctor normal	m³	64.596,00	32.298,00	32.298,00
4.1	Corpo de BSTC D = 1,00 m PA1 - areia, brita e pedra de mão comerciais	m	217,0	108,50	108,50
2.5	Reconformação da plataforma	m²	322.980,00	161.490,00	161.490,00

Referência legal:

Esses entendimentos são fundamentados nos seguintes dispositivos da Lei nº 14.133/2021:

- Art. 67, §1º, I e II Trata da exigência de comprovação de aptidão técnica;
- Art. 14 Princípios da isonomia, proporcionalidade e julgamento objetivo.

b.1) A comprovação do vínculo do(s) profissional(is) ao quadro permanente da empresa poderá ser feita mediante a apresentação de contrato de prestação de serviço ou compromisso de que, caso a empresa seja vencedora, o profissional assumirá a responsabilidade técnica pelo objeto licitado.





c) Deverá ser apresentada prova de registro da empresa junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), e/ou ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), e/ou ao Conselho Federal dos Técnicos Industriais (CFT)/Conselho Regional dos Técnicos Industriais (CRT).

5.3 CRITÉRIO TÉCNICO DE DESEMPATE - ACERVO TÉCNICO QUANTITATIVO

Na hipótese de ocorrência de empate entre propostas que apresentem o mesmo percentual de desconto global, será adotado, como critério técnico de desempate, a análise do quantitativo global de serviços executados declarados nas Certidões de Acervo Técnico (CAT) apresentadas pelos licitantes, conforme as disposições a seguir:

- Serão consideradas todas as Certidões de Acervo Técnico (CAT) emitidas pelo CREA ou CAU, devidamente registradas em nome do responsável técnico da empresa licitante, apresentadas para fins de comprovação da capacidade técnico-operacional.
- Serão computados exclusivamente os quantitativos de serviços tecnicamente compatíveis com
 os itens previstos no objeto contratual desta licitação, conforme correlação entre os serviços
 registrados nas CAT e os constantes na planilha orçamentária do certame.
- Os quantitativos aferidos em cada CAT serão somados, resultando em um quantitativo acumulado de experiência técnica para cada licitante.
- 4. Será considerada mais habilitada, para fins de prosseguimento da fase de julgamento, a proposta do licitante que apresentar o maior quantitativo acumulado de serviços executados, comprovado por meio das CAT apresentadas.

Cidelândia - MA, 29 de julho de 2025

Maeno de Jesus Silva Martins Engenheiro Civil CREA-MA: 112159949-4

Engenheiro Civil Wagno de Jesus Silva Martins Crea: 112159949-4



Anexo I-A – Planilhas Orçamentárias





Jernes Leculidade e TRECHO et Coord. UTible 94											
	39				CORACER (VO	CUBACER (VOLUME DOS TRECHOS) E DAT	OS) E DMT				
	Cocalidade de Jusida e Rota Fers	Tractors a source of the sourc			Distancia da Rase ste a final do tracho	Bret middle adotted a	1	in the second	Comprimento Caral	Draw autoottada	Voluma anzontrado (Quadro da Cubagem)
	19444		1800	(km)	(Berti	(kers)	(gg)	E	See	Street	
			TRECHO	61 - POV. CEN	TRO DO ABRAÃO	TRECHO SI - POVCESTINO DO ASSARADA SENTENCIA ESTA ESTA PARIDA PATRICA DE SENTENCIA	TAIL STANSOON FIRST	がはおるたり 竹町 土土 名6 1		N POINTS	
	Coord, 4738= 9439730,00 m.S" / 102129,00	Jazida př	9,10	6,50	18,50	13,58	8,9	0.20	13.000,00	13,89	00,000.81
			TRECHO 62	- EETHADA W	CHAL POVOADO	ECHO 62 - ESTRADA VECRIAL POYOADO 501, BIRLHANTE 51 - TOTAL ZANDO EXTENBAO DE 7 93 Km.	OF ALEXANDO	XTEMBAC DE 7 B	Ken.	A	
TRECHO 82 Coord. 3736-54	Coord. 1736- 9436731.00 m Sr / 482129.86	James pl	12,86	0,41	8,52	\$5,68	8,00	ST &	7.550,00	15,60	0.546,00
				COS-ESTRE	DA VICTIMAL POW	WECHO CO. PER PRINT VICTOR FOR CONDICTOR AND PROPERTY OF STATE AND DESCRIPTION OF STATE AND DESC	LIZAMINI PATE	1840 OF 97 Km	Assessment	Accommonweal	
PRECISO 03 Coord, UT 80m GA:	Consect, (#750m 94.367.31.00 mt. Sr. / 18.21.29.30 mt. E**	James pd atender trechn	6,00	8,20	3,50	18.8	00'9	8.20	9.700.00	18.81	DL DAD LT
			TRECHO 64 -	NAMES OF SECURITY	EDELANDIA AO P	CHO 64 - INICHO SEDE CIDEL ANDRA AD POYDADO SAO JORGE - TOTALIZANDO EXTENSAD DE 134 Km.	TOTALIZANIBO	EXTENSAD DE 13	C4 Kent		
TRECHO 84 COONE UTM 84	Coord, (FTM= 5436731.00 sn.S" / 182129.88	Jazida pl	28,20	12,50	7,50	34,51	90'9	0,20	13.400,00	34,51	00'080'91
			TRECHO 05 - E	STRADA VICE	AL POVOAGO BA	10 16 - ESTRADA WORKL POYCARD SIO ACAD DAIDEGE MENDIALI PANIO DE LESTENDA DE LA PRINCIPIE DE L	L - TOTAL DANK	NO EXTENSÃO DE	D B K		
98	Coord, UTSP- 54367731.00 m S*/142:129.00 m E**	James pl	16,80	4,25	7,76	20,06	80'8	95'8	00'008'0	20,06	11,780,00
TOTAL									63,834,86		E 188 23

					MEMO	MEMORIA DE CALCULO	0						
1.0	SERVICOS PRELIMENARES	GNO	ن	4	A.E.	¥		×	•	8	O TMO	7.67	TOTAL
BERWEGS	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA. GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MANDERA.	No.	8000	69,1		097*			•	!	-		18,00
PRELIMINARES	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	rado	8,00								8,00	ō	6,00
	ANDIR EDISIDAMENTOS	paura (ruxe)	1,00	K 104								00,1	1,00
	DESMAN EQUIPAMENTOS	und	1,00	1.00 4-VOLTA								1,00	1.00
2.0	SERVICOS DE TERRAPLEMASEM	GNA	ن		2	***************************************		ž	•	2	O THE	*	TOTAL
					WOL QUIADRO	WOL QUADRO DE CUBAGEM (TRECHO	13,6000,000					15600,00	
	SALES OF A CHARACTER AND A CHA				WOL GUADRO	WOL QUADRO DE CUBAGEM (TRECHO	9.518,00	000000000000000000000000000000000000000				0516,00	9
	DE JAZDA COM TRATOR DE 97 KW E	S.m.			VOL QUADRO	WOL GUADRO DE CUBAGEM (TRECHO	11.640,00					11540,00	64596,00
					WOL GUADRO	WOL GRADING DE CUBAGEM (TRECONO 84>	18.080.00					16080,00	Te
					WOL GUADRO	WOL GUADRO DE CUBAGEM (TRECINO 85)	11.780,00					11760,00	9
	Commence of the Commence of th					TRECHO 01	15.800,00	\$1 \$2		27	13,50	406906,73	co
	RANGE HANTE DE 10 AV BOTORA ELL					TRECHO @2	\$.516,00	2.8	3 3 3 1	50	35,58	2300471.2	-
	REVERTIMENTO PREMIUMO	tkm				TRECHO 03	13.640,00	1,2	CENTRAL MANERALTO	9	9.51	219343.78	B 2431.077,51
	(DENSIDADE=1.86T&P)					TRECHO 04	16.060.00	1,2		£	16.55	1065555	
						TRECHOOS	13,780,00	1,2		1.6	20,06	45283056	140
			13.000,00	00,1		13808,00					TRECHO 01 ~	1300000	9

Av. Bonador Le Roque, s.h., contro, Cidolandiañkik, CE.P.: 66921-000 CNPu 01.510.134/0001-97 www.cidelsmdla.ma.gov.br





					×								
					CUBAGEM (NO	CUBAGEM (VO) UNE DOS TRECHOS) E DMI	SIEDMI						
			7.986,00	00,1		7830,00					TRECHO 02>	7900,00	
SERVICOS DE	CHESA DEST. LIMPEZA ÁMEAS CIAMV.	1	6.700,00	9,00	CO.SOM PY CADA	9700.00					TRECHO 03	9700,00	53830,00
			13.400,00	00,1		13400,00					TRECHO 04	13400,00	
			9.800,00	00'1		9800,00					TRECHO 65 ->	9800,00	
					0,15	13000,00	00'050#	9,1			13,59	42396,12	
	Change of saco arrangement			•	0.15	7830.00	1189.50	3,8			15,688	29840,76	
	BABCULANTE DE 10 M° - RODOVIA EM	the same	£	CONTRACT AND	0,15	0.700,00	1455,000	8,8			18,0	22848,31	255257,24
	(DENSIDADE-1.5TAM) P/ BOTA-FORA		***********		0,15	13400,00	2010,00	9,			34,51	110992,20	
				.4	0.15	9909000	\$470.00	1,6			20,05	47109,65	
			13.000,00	803		78000,00					TRECHO 01>	78000,00	
			7.930,50	6,00		47680,00					TRECHO 02>	47556,00	
	PRECONFICHMAÇÃO DA PLATAFORMA	ì	00'00'00	00.9		68200,00					TRECHO 03>	58208,00	322080,00
			13.400.00	0.00		80408.08					TRECHOOM	80400,00	
			00,008.0	00'9		00'00889					TRECHO 05 ->	58800,00	
2	CHARMEN OF WASHINGTON OF STREET	95	o	-	A.E.	•	>	ž	a.	3.5	DAMT Q	ts.	TOTAL
	JAZIDA JAZIDA	² E	100,00	100,00		00,000.01				of a quandade to jazida	00°1 abite of	\$0000,00	10000,00
	EXPURCO DE MATERIAL VECETAL DE JAZIDA	g dia			0,30	00,000,00	00'00CE						3000,000
			13 000,00	6,00	0,20		CIC/CICIONES				TRECHO 01	15600,00	
			T SERCEDE	6,00	0,30		00/9168				TRECHO 62	9516,00	
	ESCAVAÇÃO E CARCA DE MATERIAL DE JANGES CONTREPENDO DE CARCA DE MATERIAL DE LA CARCA DE LA	ŧ	6.706,00	6,00	0,20		11840,00				TRECHO 03>	11640,00	64598,00
			13.400,00	6,00	07.70		16080,00				TRECHO 04 ->	16090,00	
SERVICE DE LA CONTRE LA CO			9.800,00	000'8	0,20		11700,00				TRECHO 05 ->	11760,00	
PREMARNO		***************************************				TRECHO D:>	15.600,00	\$2	***************************************	4,7	19.80	408906,73	
	SASCULANTE DE 10 Nº - RODOVIA EM	- Section				THE CHO GO	11.640.00	D. C.	<- Taxa da	c a	19.00	249743 70	2431,077.51
	ADDRESON STATEMENT OF PRIMARIO					TANKCHO 04>	16.080,00	Ç.	empotamento	Q.	34.51	1065525.12	
	A COLUMN TO THE PARTY OF THE PA					178 CMO 08 -3	11.780,00	3		6.	20,0%	442830,98	
			13.000,00	8,00	0,30		00,0088				TRECHOOL -	15.600,00	
			7.030,00	6,00	07.0		00,8180				TRECHO 02>	0.516,00	
	COMPACTAÇÃO DE ATERROS A 100% (PROCTOR NOSMAL	È	0.700,00	00'9	0,20		11640,00				TRECHO 03>	11.840,00	64.506,00
			Table of the last										

Av. Sonador La Roque, afn, centro, Cidolândia/MA, CEP: 65921-000 Av. Sonador La Roque, afn, centro, Cidolândia Av. CEP: 65921-000 Av. Centrolândia mas grov. Irr. www.forelandia.nas.grov. Irr.





				7	THE PARTY OF	CUBACEN (NOLUME DOS TRECHOS) E DMT	OBY E DMT							
			13.400,00	6,00	06,20		160380,000				TREC	TRECHOOS	16.080,00	
			9.800.00	800	0.20		11780.00				TREC	TRECHO 65 ->	11.750,00	
4.6	SERVIÇOS DE DREMAGEM	CHRED	c	d	Arm	4	>	TX	4	Sd.	TMG	a	13	TOTAL
			7,00								TRECHO 01 -V		36.00	
	CORPO DE RETC D = 100 M DA1 - APER		7,00								TRECHO 02	00'8	86,00	
	BRITA E PEDRA DE MAO COMERCIAIS	44	7.00								TRECHO 03 ->	L	42.00	287.00
D. D			7.00								TRECHO OF 15	-	70.00	
			7.D0				2000				TRECHO 66>	2 12.00	84.00	
	OF AREA E BRITA COMERCIAS - ALAS	Surve										82,00	82,00	82,00
													-	
5.0	NECHPERAÇÃO DE ANEA DEGRADADA	CHNID	٥	ad .	AVE	*	>	ř	a.	£	TWG	a	ts st	TOTAL
PECUPERAÇÃO DE REPARA AREADEGRADADA JAZIDAS	PRECUPRIAÇÃO DE REPARAÇÃO DE DANOS A ÁREAS DE AREA DESKADADA JAZIDAS	ŧ				00,000,00				f a quality	r a qualidade de jazida ->	200	10.000.00	9990004

ENCENHEIRO(A) CIVIL

Av. Sensdor La Roque, ph., contro, Cifelahadatha, CEP:: 65521-500 Cifelah G 15, RN 15, Actional -97 www.rddafandla.na.gov br





OBRA: MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ESTRADA VICINAIS DIVERSOS TRECHOS LOCAL: MUNICÍPIO DE CIDELÂNDIA - MA

Bancos SINAPI - 06/2025 - MA SICRO3 - 04/2025 - MA ORSE - 05/2025 - SE

B.D.I. 23,38%

Encargos Sociais Não Desonerado: embulido nos preços unitário dos ineumos de mão de obra, de acordo com as

PLANILHA ORÇAMENTĂRIA

ltom	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total	Peso (%)
t			SERVIÇOS PRELIMINARES		1		173,595,34	173.595,34	2,19 %
1.1	103689	SINAPI	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	m²	6	467,13	576,34	3.458,04	0,04 %
1.2	003/2086	Próprio	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO	UN	2	25.000,00	30.845,00	61.690,00	0,78 %
1.3	003/2031	Próprio	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DE OBRA	MES	8	14.649,50	18.074,55	108.447,30	1,37 %
2			TERRAPLENAGEM		1		3.644.317,54	3.644.317,54	46,03 %
2.1	4018007	SICRO3	Escavação e carga de material de jazida com trator de 97 kW e carregadeira de 1,72 m²	m³	64596	5,08	6,24	403.079,04	5,09 %
2.2	5914374	SICRO3	Transporte com caminhão basculante de 10 m³ - rodovia em revestimento primário	tions	2431077,51	0,98	1,18	2.868.671,46	36,23 %
2.3	5501700	SICRO3	Desmatamento, destocamento e limpeza de área com árvores de diámetro até 0.15 m	m ³	53830	0,63	0,65	34.989,50	0,44 %
2.4	5914374	SICRO3	Transporte com caministo basculante de 10 m² - notovia em revestimento primário	tierrs	253237,24	0,96	1,18	298.819,94	3,77 %
2.5	4915598	SICRO3	Reconformação da plataforma	m ^a	322980	0,10	0,12	38.757,60	0,49 %
3			REVESTIMENTO PRIMÁRIO		1		3.650.259,74	3.690.259,74	46,61 %
3.1	5502985	SICRO3	Limpeza mecanizada da camada vegetal	m³	10000	0,58	0,69	6.900,00	<i>₩</i> e0,0
3.2	5502966	SICRO3	Expurgo de jazida	ent ^a	3000	3,18	3,92	11.760,00	0,15 %
3.3	5502978	SICRO3	Compactação de aterros a 100% do Proctor normal	m3	64596	5,02	6,19	399.849,24	5,05 %
3.4	5914374	SICRO3	Transporte com caminhão basculante de 10 m² - rodovia em revestimento primário	tions	2431077,51	0,96	1,18	2.868.671,46	38,23 %
3.5	4016007	SICRO3	Escavação e carga de material de jazida com trator de 97 kW e carregadeira de 1,72 m²	m³	64596	5,06	6,24	403.079,04	5,09 %
4			SERVIÇOS DE DRENAGEM		1		383.631,26	383.631,26	4,85 %
4.1	0804037	SICRO3	Corpo de BSTC D ≈ 1,00 m PA1 - areia, brita e pedra de mão comerciais	m	287	858,99	1.059,82	304.168,34	3,84 %
4.2	0804061	SICRO3	Boca de BSTC D = 0,60 m - esconsidade 0º - areia e brita comerciais - alas retas	นก	82	785,43	969,08	79.462,92	1,00 %
ă			RECUPERAÇÃO DE AREA DEGRADADA		1		25.900,00	25.909,00	0,33 %
5.1	9251	ORSE	Hidrossemeniura	im ²	10000	2,10	2,59	25.900,00	0,33 %

Total sem 801	RS
Total do BDI	R\$
Total Geral	R\$

6.437.363,06 1.486.340,82 7.917.703,88

ENGENHEIRO(A) CIVIL FISCAL



Cidelandia Societa Managar

Encargos
Não Descherado: embutido nos
preços unitário dos insumos de
mão de obra, de acordo com as
mão de obra, de acordo com as

OBRA: MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ESTRADA VICINAIS DIVERSOS TRECHOS LOCAL: MUNICÍPIO DE CIDELÂNDIA - MA

Bancos SNAF1 - 06/2025 - MA SICRO3 - 04/2026 - MA ORSE - 05/2025 - SE

23,38%

CRONOGRAMA FÍSICO E FINANCEIRO

	Descrição	Total Por Etapa	30 DIAS	60 DIAS	90 DIAS	120 DIAS	150 DIAS	180 DIAS
	SERVIÇOS PRELIMINARES	100,000%	80,00% 86 797 67	80,00% 86 787 67				
	TERRAPLENAGEM	100,00%	35,00%	35,00%	30,00%			
***************************************	REVESTIMENTO PRIMÁRIO	100,00%	10,00%	40,00%	1 845 129 87			
	SERVIÇOS DE DRENAGEM	100,00%			25,00% on on any an	25,00%	50,00%	
	RECUPERAÇÃO DE AREA DEGRADADA	100,000%				25,00%	25,00%	50,00% 12,850,00
Porce Custo Custo	Porcentagem Custo Porcentagem Acumulado Custo Acumulado		21,87% 1,731,334,78 21,87% 1,731,334,78	35,85% 2.838,412,70 57,72% 4.569,747,48	3.034.352,94 3.034.352,94 06.04% 7.604.080,42	1,29% 102.382,81 97,33% 7,706.483,23	2,5% 198,290,63 99,84% 7,904,753,86	0.16% 12.950,00 100,0% 7.917.703,88

ENGENHEIRO(A) CIVIL FISCAL Av. Senador La Roque, s/n, centro, Cidelândia/NJA, CEP: 65921-000 CNPJ: 01.610.134/0001-97 www.cidelandia.ma.gov.br





CERA: MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ESTRADA VICINAIS DIVERSOS TRECHOS SAVAPI - 08/2005 - MA SKIROS - 04/2005 - MA Emergos Socialis Não Descorrado: embulido nos prepos unitário dos insumos de mão de obra, de acordo com se

Composições Analíticas com Preço Unitário

1.2	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	00363066 Próprio	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO	4,06	UN	1,0000000	25.000,00	25,000,00
Insumo	89.21.01 SUDECAP	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO	Material	VB	1,00000000	25.000,00	25.000,00
			MO sem LS → 0,00 Valor do BDI → 5.845,00	1.5 -		MO com LS -> Vator com BOX ->	0,00 30,845,00
1.3	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	003/2031 Préprio	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DE OBRA	ASTU - ASSENTAMENTO DE TUBOS E PECAS	MES	1,0000000	14.849,90	14.649,50
Correction Auxiliar	92760 SINAPI	MESTRE DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI-SERVIÇOS DIVERSOS	n	81,7508510	42,86	3,503,63
Carrentgila Auniller	90776 SINAPI	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	н	224,8142903	28,51	6,409,45
Composição Auxiliar	90770 SINAPI	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	н	40,8793255	115,87	4,730,22
			MO sem LS → 6.366,26 Valor do 801 → 3.425,05	LS->		NO com LS =>	13.676,04

Total sem BDI RS Total do BDI RS 6.437.363,66 1.480.340,82

Емфеннезион) сти

W. Benador La Roque, am, cantro, Cidelândia#AA, CEP: 65921-808 CNPJ: 61.516.1540001-97 www.cidelandia.ma.gov.br





OBRA: MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ESTRADA VICINAIS DIVERSOS TRECHO Bancos SINAPI - 08/2025 - MA SICROS - 04/2025 - MA B.D.I.

Encargos Sociais
Mão Desonerado: embulido nos preços unitário
dos insumos de mão de otra, de scordo com as

CHRVA ARC DE REBUICOR

	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	Peso (%)	Peso Acumulado (%)
	SICRO3	Transperte con caminido bascularia de 10 m² - nodovia am revestimento primirio		tken	5.115.392,36	1,58	6.636.162,66	76,24	78,24
4018007	SICROS	Escaveção a carga de material de juxida com trator de 97 kW e carregadaira de 1,72 m²		m ⁴	129.192,0	6,24	806.158,08	10,18	86,42
	SICROS	Compactação de atenos a 150% do Proctor normal		ma _p	64.508,0	6,19	300.849,24	5,05	91,47
	SICRO3	Corpo de BSTC D = 1,00 m PA1 - areta, brita e pedra de miso conserciale		m	287,0	1.098,82	304.168,34	3,84	92,31
003/2031	Prógrás	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DE OBRA	ASTU - ASSENTAMENTO DE	MES	6,0	18.074,55	106,447,30	1,50	99,00
0804081	SICRO3	Seco de BSTC D = 0,60 m - esconsidade 0* - areis e brita comerciale - alea retas		un	82,0	969,08	79.462,92	1,00	97,68
003/2066	Próprio	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO	4,08	UN	2,0	30.845,00	80,008.18	0,76	98,48
	SICROS	Recordormação de plateforme		em²	322,980,0	6,12	20,757,80	0,40	98,85
	SICRO3	Descrizionerio, destocamento e limpeza de área com áreoses de diámetro atá 0,15 m		ma's	53.630,0	0,65	34.989,50	0,44	99,30
9251	OFESE	Hibraremedus	Palesgierro	mr ²	10.000,0	2,50	25.900,00	0,33	99,72
5202366		Expurgo de justida		**	3.000,0	3,92	11.760,00	0,15	99,87
5502005	SICRO3	Limpaca macanizada da camada vagatal		m²	10.000,6	0,00	8.900,00	0,09	99,96
103280	SINON	PORNECIMENTO E RISTALAÇÃO DE PLAÇÃ DE OBRA COM CHAPA GALVANDADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF 80/2022 PS	РАИЛ - РАИМЕНТАÇÃО	mt ²	6,0	576,34	3.458,04	0,04	100,00

Total sem BDI R\$ Total do BDI R\$ 6.437.363,66 1.486.346,82 7.017.763.88

ENGENHEIRO(A) CN FISCAL





OBRA:

MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ESTRADA VICINAIS DIVERSOS TRECHOS LOCAL: MUNICÍPIO DE CIDELÂNDIA - MA

REGIME PREVIDENCIÁRIO PREVISTO PARA A OBRA: NÃO DESONERADO

Quadro de Composição do BDI

TIPO DE OBRA

Construção de Praças Urbanas, Rodovias, Ferrovias e recapeamento e pavimentação de vias urbanas

Itens	Siglas	% Adotado
Administração Central	AC	3,80%
Seguro e Garantia	SG	0,32%
Risco	R	0,50%
Despesas Financeiras	DF	1,02%
Lucro	L	6,64%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	5,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	0,00%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	23,38%

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

BDI = (1+AC+S+R+G)*(1+DF)*(1+L)

(1-CP-ISS-CRPB)

Observações:

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo deste tipo de obra corresponde à 100%, com a respectiva alíquota de 5%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orgamento foi COM Desonareção, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.





MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ESTRADA VICINAIS DIVERSOS TRECHOS LOCAL: MUNICÍPIO DE CIDELÂNDIA - MA

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	HORISTA	MENSALISTA
		%	%
A1	INSS	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%
A6	SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50%	2,50%
A7	SEGURO CONTRA ACIDENTES DE TRABALHO	3,00%	3,00%
8A	FGT8	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	1,00%	1,00%
A	TOTAL GRUPO A	37,80%	37,80%
D4	REPOUSO SEMANAL REMUNERADO	47.00%	#1%a la #1a
B1 B2	FERIADOS	17,88%	Não indice
	AUXILIO - ENFERMIDADE	3,95%	Não indice
B3	13° SALÁRIO	0,87%	0,66%
B4	LICENÇA PATERNIDADE	10,96%	8,33%
B5	FALTAS JUSTIFICADAS	0,07%	0,05%
B6	DIAS DE CHUVAS	0,73%	0,56%
B7	AUXILIO ACIDENTE DE TRABALHO	1,50%	Não indice
88	FÉRIAS GOZADAS	0,11%	0,08%
89		11,11%	8,45%
B10	SALÁRIO MATERNIDADE	0,04%	0,03%
В	TOTAL GRUPO B	47,22%	18,16%
C1	AVISO PREVIO INDENIZADO	4,56%	3.46%
C2	AVISO PRÉVIO TRABALHADO	0,11%	0,08%
C3	FÉRIAS INDENIZADAS	3,15%	2,40%
C4	DEPOSITO RESCISÃO SEM JUSTA CAUSA	2,61%	1,99%
C5	INDENIZAÇÃO ADICIONAL	0,38%	0,29%
C	TOTAL GRUPO C	10,80%	8,22%
D1	REINCIDÊNCIAS DE GRUPO A SOBRE GRUPO B	17,85%	6,86%
	REINCIDENCIAS DE GRUPO A SOBRE AVISO PRÉVIO TRABALHADO E		
D2	REINCIDÊNCIA DO FGTS SOBRE AVISO PRÉVIO INDENIZADO	0,41%	0,31%
D	TOTAL GRUPO D	18,26%	7,17%
***************************************	PERCENTAGEM TOTAL (A+B+C+D)	114,08%	71,35%



CONCORRÊNCIA – ELETRÔNICA Nº 002/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 080/2025

ANEXO I-B

DECLARAÇÃO FORMAL DE VISITA / VISTORIA

Ref.: Concorrência – Eletrônica nº 002/2025

Processo Administrativo nº 080/2025

A empresa (razão social), inscrita no CNPJ n.º (informar CNPJ), sediada a (informar endereço completo), por intermédio de seu representante legal, infra-assinado e para fins de participação e habilitação na CONCORRÊNCIA – ELETRÔNICA Nº XXX/2025, declara, expressamente que VISITOU as áreas onde serão executados os serviços/obras da licitação em referência a fim de inspecionar as instalações e realizar vistoria técnica das áreas físicas, obtendo o conhecimento de todos os detalhes, informações e condições necessárias à elaboração da proposta, de acordo com o edital e anexos do presente certame.

Local e data.

(nome completo da empresa e do seu representante legal, com assinatura e a devida identificação e qualificação)



CONCORRÊNCIA – ELETRÔNICA Nº 002/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 080/2025

ANEXO I-C

DECLARAÇÃO DE DISPENSA FORMAL DE VISITA / VISTORIA

Ref.: Concorrência - Eletrônica nº 002/2025

Processo Administrativo nº 080/2025

A empresa (razão social), inscrita no CNPJ n.º (informar CNPJ), sediada a (informar endereço completo da empresa), por intermédio de seu representante legal infra-assinado e para fins de participação e habilitação na CONCORRÊNCIA – ELETRÔNICA Nº XXX/2025, declara, expressamente que OPTOU por não realizar a visita/vistoria ao(s) local(is) de execução dos serviços, e que ASSUME todo e qualquer risco por essa decisão e SE COMPROMETE a prestar fielmente os serviços constante no edital e seus anexos.

Local e data.

(nome completo da empresa e do seu representante legal, com assinatura e a devida identificação e qualificação)



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 080/2025

ANEXO I-D

DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA OU ANUÊNCIA

Ref.: Concorrência Eletrônica nº 002/2025

Processo Administrativo nº 080/2025

Eu, (responsável técnico indicado) declaro estar de pleno acordo com a contratação relacionada neste documento e que executarei todos os serviços estritamente conforme o estipulado no edital do CONCORRÊNCIA – ELETRÔNICA Nº XXX/2025 e seus anexos atuando como COORDENADOR GERAL e RESPONSÁVEL TÉCNICO da empresa (informar razão social da empresa).

Local e data.

(nome completo do responsável técnico da empresa e do seu representante legal, com assinatura e a devida identificação e qualificação)



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 080/2025

ANEXO I-E

DECLARAÇÃO FORMAL E EXPRESSA INDICANDO O(S) RESPONSÁVEL(EIS) TÉCNICO(S) / COORDENADOR(ES) GERAL(IS)

Ref.: Concorrência – Eletrônica nº 002/2025

Processo Administrativo nº 080/2025

A empresa XXXXXXXX, inscrita no CNPJ n.º XXXXXXXXX, sediada a XXXXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, infra assinado, vem designar o(s) profissional(ais) (informar os profissionais), portador da carteira de registro no (informar conselho de classe bem como seu registro no respectivo conselho) como RESPONSÁVEL(IS) TÉCNICO(S) E COORDENADOR GERAL pelos serviços objeto da CONCORRÊNCIA – ELETRÔNICA Nº XXX/2025.

Local e data.

(nome completo da empresa e do seu representante legal, com assinatura e a devida identificação e qualificação)



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 080/2025

ANEXO I-F

DECLARAÇÃO FORMAL E EXPRESSA INDICANDO A EQUIPE DE TÉCNICA DE APOIO À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

Ref.: Concorrência - Eletrônica nº 002/2025

Processo Administrativo nº 080/2025

A empresa XXXXXX, inscrita no CNPJ n.º XXXXXXX, sediada a (informar endereço completo), por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, declara perante a **Agente de Contratação**, que disponibilizará Equipe Técnica de Apoio à Execução dos serviços, com indicação nominal, qualificação e número do registro ou inscrição nas respectivas entidades profissionais competentes.

Indicação Nominal	Qualificação	Função	Inscrição nos Órgãos Competentes (se houver)	
	Engenheiro Civil ou Arquiteto	Responsável Técnico e Coordenador Geral		

Local e data.

(nome completo da empresa e do seu representante legal, com assinatura e a devida identificação e qualificação)



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 080/2025

ANEXO II

CARTA PROPOSTA (MODELO)

A

Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Cidelândia

CONCORRÊNCIA – ELETRÔNICA Nº 002/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 080/2025

OBJETO: Contratação de empresa para Manutenção e Recuperação de estradas vicinais em diversos trechos no município de Cidelândia - MA.

Prezado Senhor,

A empresa XXXXXXXX com endereço na XXXXXXXXXX inscrita no CNPJ/MF sob o nº XXXXXXXX vem, pelo seu representante legal infra-assinado, portador(a) da cédula de identidade nº XXXXXXX e do CPF nº XXXXXXXX, vem apresentar proposta comercial relativa à licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que tiverem sido cometidos quando da preparação da mesma.

Propomos o Valor Total de **R\$ XX,XX (XXXXXXXXX)**, para a execução dos serviços/obras do objeto desta licitação, conforme planilha orçamentária e demais documentos anexos a esta proposta:

R\$
S

Nota 1: Todas as informações necessárias para elaboração das propostas das licitantes serão fornecidas em arquivo em conjunto com o edital de licitação.

Nota 2: Deverá ser apresentado em anexo a proposta de preços a planilha orçamentária, composições de preços unitário, cronograma físico-financeiro, composição do BDI e composição de encargos sociais.

Nome completo do responsável pela assinatura do Contrato, números do CPF e Carteira de Identidade e cargo na empresa;

Contatos: telefone e endereço eletrônico (e-mail);

Prazo de validade da proposta: não inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data da abertura do certame;

Local de execução dos serviços: Conforme Memorial Descirtivo (Anexo I) deste edital;

Prazo de início da execução dos serviços: Conforme Memorial Descirtivo (Anexo I) deste edital;



Prazo de execução dos serviços/obras: Conforme Memorial Descirtivo (Anexo I) deste edital;

Prazo de garantia: Conforme Memorial Descirtivo (Anexo I) deste edital;

A presente proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Declaro ainda que a proposta apresentada para esta licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

Nos preços ofertados deverão já estar considerados e inclusos todos os custos diretos e indiretos, encargos, tributos, transporte, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta licitação.

Local e data.

(nome completo da empresa e do seu representante legal, com assinatura e a devida identificação e qualificação)

Obs.: Modelo de proposta a ser utilizada, devendo ser confeccionada e apresentada em papel timbrado da empresa licitante.



CONCORRÊNCIA – ELETRÔNICA Nº 002/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 080/2025

ANEXO III

DECLARAÇÃO CONSOLIDADA

Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Cidelândia

Ref.: CONCORRÊNCIA – ELETRÔNICA Nº 002/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 080/2025

A empresa (razão social do licitante) com endereço na (informar endereço completo da empresa) inscrita no CNPJ/MF so identidade n

ob o nº (informar cnpj) vem, pelo seu representante legal infra-assinado, portador(a) da cédula de nº XXXXXXXX e do CPF Nº XXXXXXXXXXXX:
➤ DECLARO que o REGIME TRIBUTÁRIO da licitante é:
Simples Nacional;
Lucro Real;
Lucro Presumido;
Outro:
DECLARO que a licitante (Pessoa Jurídica) possui como Sócio(s) Majoritário(s) o(s) Sr(s). XXXXXXXXXXX, inscrito sob o CPF nº XXX.XXXXXXXXXX.
> DECLARO, sob as penalidades da lei, que a empresa está localizada e em pleno funcionamento no endereço abaixo, sendo o local adequado e compatível para o cumprimento do objeto.
Informo ainda que a empresa dispõe de escritório dotado de instalações, recursos humanos e mobiliários pertinentes as suas atividades.
Endereço: Cidade/Estado: Cep.: Ponto de referência: Telefone: E-mail:
DECLARO que a licitante/empresa é Enquadrada como:
Microempreendedor Individual – MEI;
Av. Senador La Roque, s/n, centro, Cidelândia/MA, CEP: 65921-000 CNPJ: 01.610.134/0001-97 www.cidelandia.ma.gov.br



Microempresa – ME;
Empresa de Pequeno Porte – EPP;
Sociedade Cooperativa;
Normal.

- ➤ DECLARO que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital;
- ➤ Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88;
- ➤ Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;
- ➤ Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1°, da Lei Federal n° 14.133/21;
- ➤ Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21;
- ➤ Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21;
- ➤ Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21;
- > Declaro que a proposta apresentada para esta licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

Declaramos, ainda, estar ciente das sanções que poderão ser impostas, conforme disposto no respectivo edital e na Lei nº 14.133/2021, na hipótese de falsidade da presente declaração.

Local e data.

(nome completo da empresa e do seu representante legal, com assinatura e a devida identificação e qualificação).

Obs.: Modelo de Declaração a ser utilizada, devendo ser confeccionada e apresentada em papel timbrado da empresa licitante.



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 080/2025

ANEXO IV

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2025 - (MINUTA)

Concorrência Eletrônica Nº 002/2025 PROCESSO Nº 068/2025

Aos XX dias do mês de XXXXXXX do ano de 2025, a PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDELÂNDIA, inscrita sob o CNPJ n° 01.610.134/0001-97, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA(Órgão Gerenciador) com sede na Av. Senador La Roque, s/n, centro, Cidelândia/MA, CEP: 65921-000, no uso de suas atribuições, concedidas pelo Decreto Municipal n° 002/2025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) abaixo indicada, doravante denominadas FORNECEDORAS/PRESTADORES DE SERVIÇOS, sujeitando-se as partes às determinações da Lei nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 023/2025, da Lei Complementar nº 123/2006 e em conformidades com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

- 1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa para Manutenção e Recuperação de estradas vicinais em diversos trechos no município de Cidelândia MA, especificados no Edital do Concorrência Eletrônica nº 002/2025, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes vencedoras.
- **1.2.** Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas neste documento, podendo o ÓRGÃO PARTICIPANTE promover as aquisições de acordo com suas necessidades.
- 1.3. Os preços e especificações registradas na presente Ata de Registro de Preços, celebrada perante a **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA (Órgão Gerenciador)**, e o(s) Fornecedor(es) que tiver seus preços registrados, em face à realização da licitação na modalidade **Concorrência Eletrônica nº 002/2025**, encontram-se elencadas abaixo:

DADOS DA EMPRESA BENEFICIÁRIA

EMPRESA:		
CNPJ:	Telefone:	
Endereço:	E-mail:	
Representante Legal:		
RG:		
CPF:		

MATERIAL E/OU SERVIÇOS REGISTRADOS

Itens	Especificações	Unidade	Qtd.	P. Unit.	P. Total
	Marca:				
	Fabricante:				



Modelo:		

2. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PRECOS

- **2.1.** O prazo de vigência da ata de registro de preços, será de **12 (doze) mese**s contado a partir da sua assinatura e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.
- **2.1.1.** A resenha da ata será publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e na Imprensa Oficial (Diário Oficial do Município).

3. DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PRECOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à **Secretaria Municipal de Infraestrutura**, nos seus aspectos operacionais, consoante no **Decreto Municipal nº 002/2025**.

4. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

- **4.1.** Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do ÓRGÃO GERENCIADOR, o órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata e haja a concordância do fornecedor beneficiário da ata.
- 4.2. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **50%** (**cinquenta porcento**) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.
- **4.3.** O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao **dobro do quantitativo de cada item registrado** na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- **4.4.** Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação decorrente de adesão, o que fará no compromisso de não prejudicar as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e com os órgãos participantes.
- **4.5.** O órgão ou entidade referida no **subitem 4.1** poderá solicitar adesão aos itens de que não tenha figurado inicialmente como participante, atendidos os requisitos estabelecidos no §2° do art. 86 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- **4.6.** O órgão ou entidade interessada em aderir à Ata de Registro de Preços deverá formalizar sua solicitação por meio de ofício, encaminhado exclusivamente para o e-mail compras@cidelandia.ma.gov.br. A adesão estará sujeita à autorização expressa do gestor responsável pelo gerenciamento da referida ata.
- **4.7.** Não será concedida nova adesão ao órgão ou entidade que não tenha consumido ou contratado o quantitativo autorizado anteriormente.
- **4.8.** Após a autorização do ÓRGÃO GERENCIADOR, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até **90 (noventa) dias**, observado o prazo de vigência da ata;
- **4.8.1.** O prazo de que trata o subitem anterior poderá ser excepcionalmente prorrogado, mediante solicitação do órgão ou entidade não participante aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.



4.9. Fica dispensada a necessidade de justificativa de vantagem à adesão a ata aos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal de Cidelândia.

5. DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- **5.1.** Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- **5.1.1.** Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- **5.1.2.** Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- **5.1.3.** Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
- **5.1.3.1.** No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
- **5.1.3.2.** No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6. DA NEGOCIAÇÃO DOS PRECOS REGISTRADOS

- **6.1.** Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
- **6.1.1**. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- **6.1.2**. Na hipótese prevista no item anterior, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará os fornecedores do cadastro de reserva, caso exista, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
- **6.1.3.** Se não obtiver êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- **6.1.4.** Na hipótese de redução do preço registrado, o ÓRGÃO GERENCIADOR comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- **6.2.** Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.



- **6.2.1.** Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- **6.2.2.** Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do subitem 5.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e edital.
- **6.2.3.** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará os fornecedores do cadastro de reserva, caso exista, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.
- **6.2.4.** Se não obtiver êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do subitem 10.2, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- **6.2.5.** Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no subitem 6.2 e no subitem 6.2.1, o ÓRGÃO GERENCIADOR atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
- **6.2.6.** O ÓRGÃO GERENCIADOR comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 7.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
- 7.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
- 7.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
- 7.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
- 7.3. O ÓRGÃO GERENCIADOR que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
- 7.4. Na hipótese de remanejamento de ÓRGÃO PARTICIPANTE para ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, serão observados os limites previstos no art. 28 do Decreto Municipal nº 002/2025.
- 7.5. Competirá ao ÓRGÃO GERENCIADOR autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo ÓRGÃO PARTICIPANTE, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8. DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

8.1. A Contratada fica obrigada a prestar os serviços ou fornecer o objeto nos endereços contidos na "Ordem de Serviço/Fornecimento" emitida pelo Órgão Contratante.



8.1.1. O prazo para o início de fornecimento dos bens ou prestação de serviços será de acordo com a necessidade do Órgão participante, contados a partir do recebimento da "Ordem de Serviço" ou "Ordem de Fornecimento" ou "Nota de Empenho", de acordo com o **Termo de Referência - Anexo I** do Edital.

9. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1. A(s) empresa(s) detentora(s)/consignatária(s) desta Ata de Registro de Preços será convocada a firmar contratações de fornecimento e/ou prestação de serviços, observadas as condições fixadas neste instrumento, no edital e legislação pertinente.

10. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR E DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 10.1. O registro do fornecedor beneficiário será cancelado quando:
 - 10.1.1. Não assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - 10.1.2. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato;
 - **10.1.3.** For liberado;
 - 10.1.4. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
- **10.1.5.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desse se tornar superior àqueles praticados no mercado:
- 10.1.6. Sofrer a sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- 10.1.7. Não aceitar o preço revisado pela Administração;
- 10.2. A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:
- 10.2.1. Pelo decurso do prazo de vigência;
- **10.2.2.** Pelo cancelamento de todos os preços registrados;
- **10.2.3.** Por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, mediante demonstração suficiente;
- **10.2.4.** Por razões de interesse público, devidamente justificadas.
- **10.2.5.** No caso de substancial alteração das condições de mercado.
- **10.3.** No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- **10.4.** O fornecedor será notificado por meio eletrônico ou outro meio eficaz para apresentar defesa no prazo de **5 (cinco) dias uteis**, a contar do recebimento da comunicação.



11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- **11.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e seus anexos.
- **11.1.1.** As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços, caso exista, que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
- 11.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.
- **11.3.** O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no **subitem 10.1**, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. DAS ASSINATURAS

11.1. As Partes reconhecem que a cópia digitalizada e assinada pelas Partes e testemunhas do Contrato, qualquer tipo de documento relacionando ao objeto do presente instrumento produz os mesmos efeitos legais da via física original, nos termos da Lei nº 13.874/2019 e do Decreto nº 10.278/2020, e acordam não contestar sua validade, conteúdo e integridade. As Partes convencional ainda que a Ata de Registro de Preços e/ou Contrato poderá ser assinado, inclusive pelas testemunhas, de forma manuscrita ou por meio eletrônico, ainda que não por certificado emitido pela ICP-Brasil, nos termos ao art. 10, § 2°, da Medida Provisória nº 2.200-2/2001. A assinatura eletrônica será feita, de comum acordo entre as partes, por meio do **Assinador SERPRO** ou **Adobe Acrobat** ou **Plataforma Gov.br.**

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- **12.1.** Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, a presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.
- **12.2.** Integra esta Ata de Registro de Preços, o Edital de **Concorrência Eletrônica Nº 002/2025**e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.
- **12.3.** Poderá haver modificações nos locais de execução do objeto em que a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA.

13. DO FORO

Fica eleito o foro da comarca desta cidade de Açailândia, Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento. E por estarem, assim, justas, as partes assinam o presente.

Cidelândia (MA),	de de 2025.	
XXXXXXXXXXXX	Fulano de Tal	
Secretário Municipal de Infraestrutura ÓRGÃO GERENCIADOR	Representante Legal da empresa XXXXX	XXX



CONCORRÊNCIA – ELETRÔNICA Nº 002/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 080/2025

ANEXO V

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº XXX/2025 PROCESSO Nº 080/2025

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICIPIO DE CIDELÂNDIA** E A EMPRESA **XXXXXXXXXXX**XX

O MUNICIPIO DE CIDELÂNDIA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº xxxxxxxx/xxxx, com sede na Rua Av. Senador La Roque s/n, Centro, Cidelândia/MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE XXXXXXXX, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) XXXXXXXXXX, Secretário(a) Municipal de XXXXXXXX, inscrito sob o CPF nº XXXXXXXXXXXX e a empresa XXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º XX.XXX.XXX/XXXX-XX, com sede na XXXXXXXXXXX, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu representante legal, o Sr.(a) XXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrito sob o CPF nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, têm, entre si, ajustado o presente Termo de Contrato, decorrente do(a) CONCORRÊNCIA – ELETRÔNICA Nº 003/2025 , tendo em vista o que consta no Processo nº 080/2025 e em observância as disposições da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações e de outras normas aplicáveis ao objeto deste contrato.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1. O presente Contrato tem por objeto a Contratação de empresa para Manutenção e Recuperação de estradas vicinais em diversos trechos no município de Cidelândia MA., conforme as especificações, quantidades e condições estabelecidas neste Contrato, Memorial Descirtivo e Proposta de Preços da Contratada, independentemente de sua transcrição.
- 1.2. O valor total do presente contrato é de R\$ XX,XX (XXXXXXXX).
 - **1.2.1.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
 - **1.2.2.** O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente executados.



CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 2.1. O prazo de vigência do presente contrato será de 01 (um) ano, contado a partir de sua assinatura, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.
 - **2.1.1.** O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.
- 2.2. O prazo de execução dos serviços/obras será de **180 (cento e oitenta) dias**, a partir da data de assinatura deste contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

- **3.1.** A execução do objeto deve iniciar em até 15 (Quinze) dias úteis, contados a partir do recebimento da ordem de serviços;
- **3.2.** A execução deve seguir as etapas e prazos do cronograma físico-financeiro anexo.
- **3.3**. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- **3.4.** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- **3.5.** As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- **3.6.** O órgão ou entidade poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- **3.7.** Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

CLÁUSULA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

4.4. Não será administrada a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO PARA PAGAMENTO

5.1. Recebimento do Objeto

- 5.1.1. O objeto será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para fins de verificação posterior de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na Proposta de Preços da contratada.
- 5.1.2. O objeto poderá ser rejeitado, total ou parcialmente, inclusive antes do recebimento provisório, caso esteja em desacordo com as especificações contratuais, devendo ser substituído em até 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação, às expensas da contratada, sem prejuízo das penalidades cabíveis.



- 5.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, mediante verificação da conformidade e aceite formal, por meio de Termo de Recebimento Definitivo.
- 5.1.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, uma única vez e por igual período, mediante justificativa técnica, caso seja necessária diligência para aferição do objeto.
- 5.1.5. Em caso de controvérsia sobre a execução, será aplicado o disposto no art. 143 da Lei nº 14.133/2021, devendo a empresa ser comunicada para emissão de nota fiscal referente à parcela incontroversa, para fins de liquidação e pagamento.
- 5.1.6. O prazo para solução de falhas de execução ou de inconsistências na nota fiscal não será computado para fins de contagem do prazo de recebimento definitivo.
- 5.1.7. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada quanto à solidez, segurança do serviço, nem quanto à responsabilidade técnica e civil pela perfeita execução do objeto.

5.2. Liquidação

- 5.2.1. Após o recebimento da nota fiscal ou equivalente, inicia-se o prazo de até 10 (dez) dias úteis para a liquidação da despesa, prorrogável uma única vez por igual período.
- 5.2.2. O prazo mencionado será reduzido à metade quando se tratar de despesas que não ultrapassem o limite previsto no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, mantendo-se a possibilidade de prorrogação.
- 5.2.3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente contém:
- b) Data de emissão;
- c) Dados do contrato e do órgão contratante;
- d) Período de execução;
- e) Valor a pagar; e
- f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 5.2.4. Havendo erro ou impedimento à liquidação, a despesa ficará sobrestada até saneamento pela contratada, reiniciando-se a contagem do prazo após a regularização, sem ônus para a Administração.
- 5.2.5. A nota fiscal deverá estar acompanhada da comprovação de regularidade fiscal, social e trabalhista, via consulta ao SICAF, a sites oficiais ou por documentos, conforme art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
- 5.2.6. A Administração poderá consultar o SICAF para:
- a) Verificar a manutenção das condições de habilitação;
- b) Identificar impedimentos à contratação com o Poder Público.
- 5.2.6. Constatada irregularidade junto ao SICAF, será a contratada notificada para regularização ou apresentação de defesa em até 5 (cinco) dias úteis, prorrogável uma vez, a critério da Administração.
- 5.2.7. Na impossibilidade de consulta ao SICAF, a contratada deverá apresentar no mesmo prazo:
- a) Certidão Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União;
- b) Certidões de regularidade com as Fazendas Municipal e Estadual;
- c) CRF do FGTS;
- d) CNDT.
- 5.2.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa improcedente, o contratante comunicará aos órgãos fiscalizadores e adotará providências para resguardar os créditos públicos.
- 5.2.9. Persistindo a irregularidade, será instaurado processo administrativo para rescisão contratual, assegurada a ampla defesa.



5.2.10. Enquanto comprovada a execução do objeto, os pagamentos seguirão normalmente, até eventual decisão de rescisão contratual por inadimplemento.

5.3. Pagamento

- 5.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após a finalização da liquidação da despesa.
- 5.3.2. Em caso de atraso de pagamento por culpa exclusiva da Administração, será devida compensação financeira, calculada pela fórmula:

 $EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias de atraso;

VP = Valor da parcela;

I = 0.00016438 (correspondente a 6% ao ano divididos por 365 dias).

Forma de Pagamento

- 5.3.3. O pagamento será feito mediante ordem bancária para a conta corrente informada pela contratada.
- 5.3.4. Considera-se como data de pagamento o dia de emissão da ordem bancária.
- 5.3.5. Serão retidos os tributos exigidos por lei, conforme legislação aplicável, independentemente do que constar na planilha orçamentária.
- 5.3.6. Caso a contratada seja optante pelo Simples Nacional, deverá apresentar documento oficial que comprove tal condição, para isenção das retenções previstas na legislação específica.
- 5.3.7. O pagamento à contratada, referente à prestação dos serviços objeto deste contrato, ficará condicionado à comprovação do cumprimento integral das obrigações trabalhistas relativas aos empregados vinculados à execução contratual, especialmente:
- I Pagamento do salário mensal integral, incluindo adicionais, horas extras e repouso semanal remunerado, referente ao mês anterior ao pagamento da fatura;
- II Pagamento, no prazo legal, do décimo terceiro salário devido ao empregado;
- III Concessão de férias no prazo legal, com o pagamento da respectiva remuneração, conforme legislação vigente;
- IV Recolhimento regular e tempestivo do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço FGTS e da Contribuição Previdenciária;
- V Pagamento das verbas rescisórias devidas no prazo legal;
- VI Apresentação dos recibos de pagamento de vale-transporte e vale-alimentação, conforme estabelecido em norma coletiva;
- VII Apresentação dos recibos de pagamento de salários e do décimo terceiro salário; VIII Registro regular da jornada de trabalho dos empregados.
- § 1º Caso a Administração constate o inadimplemento de qualquer das obrigações descritas no caput, deverá suspender o pagamento dos serviços até a completa regularização da(s) pendência(s), sob pena de se considerar descumprida a obrigação contratual pela contratada.



5.4. O pagamento mensal devido pela contratante à contratada será efetuado somente após a comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e relativas ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, referentes aos empregados que tenham participado da execução dos serviços contratados, mediante apresentação dos comprovantes pertinentes.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE

- **6.1.** Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data base do orçamento estimado, em __/ /_ (DD/MM/AAAA).
- **6.2**. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Custo da Construção INCC exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- **6.3.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- **6.4.** No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida.
- **6.5.** Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- **6.6**. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- **6.7**. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- **6.8.** O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1. São obrigações da Administração contratante:
- I Acompanhar, fiscalizar e supervisionar a execução dos serviços contratados, por meio de servidores designados, conforme previsto na Lei Federal nº 14.133/2021;
- II Disponibilizar as informações, documentos e orientações necessárias para a adequada execução dos serviços;
- III Efetuar os pagamentos devidos à contratada, conforme medições aprovadas, prazos e condições estipuladas no contrato;
- IV Comunicar formalmente à contratadas quaisquer irregularidades, falhas ou inconformidades verificadas durante a execução contratual, solicitando as providências cabíveis;
- V Indicar os locais para realização dos serviços e estabelecer os cronogramas e roteiros operacionais, conforme a necessidade da Administração;
- VI Providenciar, quando necessário, o acesso aos locais onde os serviços deverão ser executados, desde que de competência municipal;

Av. Senador La Roque, s/n, centro, Cidelândia/MA, CEP: 65921-000 CNPJ: 01.610.134/0001-97 www.cidelandia.ma.gov.br



VII – Exercer, quando cabível, o poder-dever de aplicar penalidades à contratada em caso de

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

descumprimento contratual.

- **8.1.** Executar o contrato conforme especificações deste projeto básico e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste projeto básico e em sua proposta.
- **8.2.** Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato a partir de relatório disponibilizado por fiscal técnico, os serviços/obras efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
- **8.3.** Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos do objeto a ser executado, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- **8.4.** Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- **8.5.** Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de Infraestrutura, segurança e bem estar no trabalho.
- **8.6.** Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- **8.7.** Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- **8.8.** Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.
- **8.9.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- **8.10.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos da Lei nº 14.133 de 2021.
- **8.11.** Providenciar junto ao CREA e/ou ao CAU as Anotações e Registros de Responsabilidade Técnica referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos das normas pertinentes (Leis n º 6.496/77 e 12.378/2010); 10.36.
- **8.12.** Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.
- **8.13.** Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.



- **8.14.** Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido no instrumento contratual, neste projeto básico e seus anexos.
- **8.2.** A contratada deverá comprovar, mensalmente, o cumprimento integral de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e relativas ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço FGTS, concernentes aos empregados envolvidos na execução dos serviços contratados, sob pena de suspensão do pagamento até a devida regularização, observando-se, especialmente, o seguinte:
- I O pagamento das verbas trabalhistas decorrentes da execução dos serviços deverá ser realizado exclusivamente mediante depósito bancário em conta-salário, de preferência e em nome do trabalhador;
- II A contratante verificará de forma documental e sistemática, o cumprimento, pela contratada, das obrigações mencionadas no caput, especialmente quanto:
- a) ao pagamento de salários, adicionais, horas extras, repouso semanal remunerado e décimo terceiro salário;
- b) à concessão de férias remuneradas e ao pagamento do respectivo adicional;
- c) à concessão dos benefícios legais ou convencionais, como auxílio-transporte, auxílio-alimentação e auxílio-saúde, quando devidos;
- d) aos depósitos regulares e tempestivos do FGTS;
- e) ao pagamento das obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do contrato;
- f) à observância da jornada de trabalho e das condições do meio ambiente do trabalho;
- III A contratante, diante da inércia da contratada por período superior a 15 (quinze) dias após o vencimento do prazo legal para pagamento das verbas rescisórias, realizará o pagamento diretamente aos empregados das verbas salariais incontroversas, mediante retenção dos valores devidos à contratada;
- IV A contratada deverá observar e cumprir todas as normas de saúde e segurança do trabalho previstas na legislação vigente, inclusive apresentando:
- a) uma via dos programas de saúde e segurança exigidos pela legislação trabalhista; b) os comprovantes de realização dos exames admissionais dos empregados vinculados à execução do contrato, no prazo máximo de 30 (trinta) dias do início dos serviços ou sempre que ocorrer a contratação ou rescisão de empregados.
- § 1º O descumprimento de quaisquer das disposições constantes nesta cláusula ensejará a aplicação de sanções administrativas, podendo acarretando a rescisão unilateral do contrato em caso de reincidência, nos termos da legislação aplicável.
- § 2º A ausência da documentação comprobatória das obrigações trabalhistas, previdenciárias, relativas ao FGTS, bem como das exigências relativas à saúde e segurança do trabalho, acarretará:



I – a comunicação formal à contratada, especificando os documentos faltantes;

- II a retenção do pagamento da fatura mensal, proporcional ao inadimplemento, até a integral regularização.
- § 3º Persistindo a inadimplência da contratada no prazo de até 15 (quinze) dias contados da notificação prevista no parágrafo anterior, a contratante poderá efetuar o pagamento direto das obrigações aos empregados da contratada, desde que vinculados à execução dos serviços, mediante retenção dos correspondentes valores da contratada.
- § 4º O sindicato representante da categoria profissional deve ser notificado pela contratante para acompanhar o pagamento das verbas referidas nos § 2º e § 3º.
- **8.3.** Observar, durante a vigência do contrato, a vedação à contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da Administração Pública.

CLÁUSULA NONA - DO REEQUILIBRIO ECONOMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO

- **9.1.** Os contratantes têm direito ao equilíbrio econômico-financeiro do contrato, procedendo-se à revisão do mesmo, a qualquer tempo, em razão de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas.
- **9.2.** A contratada deverá formular à Administração requerimento para revisão do contrato, comprovando a ocorrência do aludido fato, acompanhado de planilha de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão, demonstrando a repercussão financeira sobre o valor pactuado.
- **9.3.** A planilha de custos referida no subitem anterior deverá vir acompanhada de documentos comprobatórios, tais como, notas fiscais de matérias-primas, de transporte de mercadorias, lista de preços de fabricantes, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato.
- **9.4.** Sempre que forem atendidas as condições do CONTRATO, considera-se mantido seu equilíbrio econômico-financeiro.
- **9.5.** A análise da recomposição do equilíbrio econômico-financeiro pressupõe a verificação das condições econômicas globais do CONTRATO, mas restringe-se à neutralização dos efeitos financeiros dos eventos causadores de desequilíbrio contratual, conforme disciplinado nesta Cláusula.
- **9.6.** Com fundamento no disposto pelo art. 124, II, "d" da Lei 14.133/2021, o valor do contrato poderá ser alterado para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.
- **9.7.** Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro devem ser instruídos com documentos que comprovem a ocorrência de algumas das situações previstas pelo item anterior.
- **9.8.** Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro devem ser apreciados pela administração, a qual deve emitir laudo técnico ou instrumento equivalente, expedido pelo setor competente, por meio do qual é certificado se o fato ou ato ocorrido repercutiu nos preços pactuados no contrato;



9.9. Na análise dos pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro não deve ser avaliada a margem de lucro da empresa, mas sim se o fato superveniente é capaz de trazer impactos financeiros que inviabilizem e/ou impeçam a execução do contrato pelo preço firmado inicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

- **10.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
- **10.2.** A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, de acordo com o constante no art. 125 Lei nº 14.133/2021.
- **10.3.** Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS RECURSOS ORCAMENTÁRIOS

- 4.1. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**:
 - 02 xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
 - 05 xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

 - 365 xxxxxxxxxxxxxxxxxx
 - 0026 xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

 - 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 12.1. A rescisão deste Contrato ocorrerá nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.
- **12.2.** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a CONTRATADA terá o prazo de **5 (cinco) dias úteis** para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade da CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.
- **12.3.** A rescisão deste Contrato poderá ser:
- a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração;
- b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;
- c) judicialmente, nos termos da legislação.



- **12.4.** Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da CONTRATADA, conforme o caso, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do presente Contrato até a data da rescisão.
- **12.5.** A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes deste Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.
- **12.6.** Na hipótese de rescisão do contrato, os pagamentos devidos à contratada somente serão efetuados após a comprovação, por parte desta, da quitação integral de suas obrigações trabalhistas relativas ao período de execução do contrato, especialmente aquelas decorrentes da relação com os empregados vinculados à prestação dos serviços objeto deste contrato.
- **12.7.** Poderá ser rescindido de forma unilateral na hipótese de não pagamento dos salários e das verbas trabalhistas, e pelo não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o FGTS.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

- **13.1.** O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
- **13.2.** Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
- 13.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
 - a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
 - b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
- **13.4.** O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
 - 13.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
 - **13.4.2.** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
 - **13.4.2.1.** Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 13.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
 - 13.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
 - 13.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
 - 13.5.2. Indenizações e multas.
- **13.6.** A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).



13.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº **14.133**, **de 2021**, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº **8.078**, **de 1990** – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- **15.1.** Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
- 15.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 15.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 15.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
- 15.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 15.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 15.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 15.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 15.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 15.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 15.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 15.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 15.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 15.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- **15.2.** O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a) Advertência pela falta do subitem 15.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 15.1.1 a 15.1.12;



- c) Impedimento de licitar e contratar com o **Município de Cidelândia**, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 15.1.2 a 15.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 15.1.8 a 15.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- **15.3.** A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante.
- 15.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.
- **15.5.** Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- **15.6.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- **15.7.** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- **15.8**. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 15.9. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 15.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 15.9.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 15.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 15.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante;
- 15.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- **15.10.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras normas vigentes da Administração que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida norma.
- 15.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.



- **15.12.** O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no SICAF.
- **15.13.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

- **16.1.** A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por Representante da CONTRATANTE, por ela designada, nos termos do art. 117 da Lei 14.133/2021.
- **16.2.** A fiscalização do contrato será realizada de forma sistemática pela Administração, especialmente no início da prestação dos serviços, adotando as seguintes providências:
- I Elaborar planilha-resumo contendo a consolidação do Contrato Administrativo e das obrigações firmadas, devendo incluir a relação de todos os empregados terceirizados que prestam serviços no órgão, organizados por contrato, com as seguintes informações: nome completo, número do CPF, função exercida, salário, adicionais, gratificações, benefícios recebidos e respectivas quantidades (vale-transporte, auxílio-alimentação), horário de trabalho, férias, licenças, faltas, ocorrências e horas extras trabalhadas;
- II Conferir, por amostragem, as anotações constantes nas Carteiras de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados, confrontando-as com as informações fornecidas pela contratada e pelos próprios trabalhadores, atentando-se especialmente para a data de início do vínculo empregatício, a função exercida, a remuneração discriminada (salário-base, adicionais e gratificações) e eventuais alterações contratuais;
- III Verificar a compatibilidade do número de terceirizados e das funções desempenhadas com o previsto no Contrato Administrativo;
- IV Observar que os salários praticados não sejam inferiores ao estipulado no contrato, na norma coletiva aplicável ou no piso salarial regional vigente;
- V Consultar as normas coletivas aplicáveis (acordos ou convenções coletivas de trabalho) para identificar obrigações adicionais, tais como concessão de auxílio-alimentação ou outros benefícios;
- VI Verificar a existência de condições insalubres ou perigosas no local de trabalho, assegurando o pagamento dos respectivos adicionais e a adoção de medidas de proteção, inclusive o fornecimento de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), conforme os Programas de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA) ou Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR) da empresa contratada:
- VII Observar o cumprimento da obrigação relacionada à existência e regularidade do segurogarantia previsto na Cláusula 17, deste contrato.



- **16.3.** A Administração fiscalizará o cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais nas contratações de natureza continuada com dedicação exclusiva de mão de obra pela contratada, exigindo, mensalmente, a comprovação do atendimento, dentre outras, das seguintes obrigações:
- I Anotação regular na Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados vinculados à execução contratual;
- II Regularidade perante a Seguridade Social, nos termos do art. 195, §3°, da Constituição Federal, sob pena de rescisão contratual;
- III Recolhimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) relativo ao mês anterior, salvo se os depósitos forem realizados diretamente pela Administração, conforme previsto no instrumento convocatório;
- IV Pagamento de salários no prazo legal, correspondentes ao mês anterior;
- V Fornecimento de vale-transporte e auxílio-alimentação, quando devidos;
- VI Pagamento do 13º (décimo terceiro) salário;
- VII Concessão de férias, com o respectivo pagamento do adicional constitucional;
- VIII Realização dos exames médicos admissionais, periódicos, demissionais e complementares, quando aplicáveis;
- IX Fornecimento e entrega de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) aos trabalhadores, mediante recibo;
- X Realização de cursos de treinamento e reciclagem exigidos por lei, quando aplicável;
- XI Encaminhamento ao Ministério do Trabalho e Emprego das informações exigidas pela legislação trabalhista, tais como RAIS e CAGED;
- XII Cumprimento das obrigações previstas em convenções coletivas, acordos coletivos de trabalho ou sentença normativa em dissídio coletivo;
- XIII Cumprimento integral das demais obrigações previstas na Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) relativas aos empregados vinculados à execução do contrato.
- **16.4.** A Administração contratante deverá, por meio do fiscal designado, exercer a fiscalização da execução do contrato, com especial atenção à regularidade trabalhista, previdenciária e fiscal da contratada, adotando, para tanto, as seguintes medidas:
- § 1º Para fins de verificação do cumprimento das obrigações relativas ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço FGTS, a contratada deverá apresentar, mensalmente, os seguintes documentos:
- I Cópia do Protocolo de Envio de Arquivos, emitido pela Conectividade Social (GFIP); II Cópia da Guia de Recolhimento do FGTS (GRF), com autenticação mecânica ou acompanhada de comprovante de recolhimento bancário ou comprovante emitido em caso de recolhimento pela Internet;
- III Cópia da Relação dos Trabalhadores Constantes do Arquivo SEFIP (RE);
- IV Cópia da Relação de Tomadores/Obras (RET).
- § 2º Para fins de verificação do cumprimento das obrigações previdenciárias perante o Instituto Nacional do Seguro Social INSS, a contratada deverá apresentar, mensalmente, os seguintes documentos:



- I Cópia do Protocolo de Envio de Arquivos, emitido pela Conectividade Social (GEFIP);
- II Cópia do Comprovante de Declaração à Previdência Social:
- III Cópia da Guia da Previdência Social (GPS), com autenticação mecânica ou acompanhada de comprovante de recolhimento bancário ou comprovante emitido em caso de recolhimento pela Internet:
- IV Cópia da Relação dos Trabalhadores Constantes do Arquivo SEFIP (RE);
- V Cópia da Relação de Tomadores/Obras (RET).
- § 3º A Administração deverá, ainda, consultar mensalmente a situação jurídica da contratada junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF e exigir, sempre que expirados os respectivos prazos de validade, a apresentação atualizada dos seguintes documentos:
- I Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- II Certidão de investigação junto ao Ministério Público do Trabalho, quando cabível;
- III Certidão Negativa de Débito junto ao INSS (CND);
- IV Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais;
- V Certificado de Regularidade do FGTS (CRF).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS COMUNICAÇÕES

17.1. Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo, e-mail ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

18.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no **art. 94 da Lei 14.133, de 2021,** bem como no respectivo sítio oficial da **Prefeitura Municipal de Cidelândia – www.cidelandia.ma.gov.br**.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS ASSINATURAS

19.1. As Partes reconhecem que a cópia digitalizada e assinada pelas Partes e testemunhas do Contrato, qualquer tipo de documento relacionando ao objeto do presente instrumento produz os mesmos efeitos legais da via física original, nos termos da Lei nº 13.874/2019 e do Decreto nº 10.278/2020, e acordam não contestar sua validade, conteúdo e integridade. As Partes convencional ainda que o Contrato poderá ser assinado, inclusive pelas testemunhas, de forma manuscrita ou por meio eletrônico, ainda que não por certificado emitido pela ICP-Brasil, nos termos ao art. 10, § 2°, da Medida Provisória nº 2.200-2/2001. A assinatura eletrônica será feita, de comum acordo entre as partes, por meio do Assinador SERPRO ou pelo Adobe Acrobat ou Plataforma Gov.br

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Estadual da Comarca de Cidelândia, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.



E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, perante 02 (duas) testemunhas que também os subscrevem.

Cidelândia (MA).	de	de 2025.
Ciucianula livia.	uc	uc zuzs.

XXXXXXXXXXXXXX

Representante Legal da Empresa CONTRATADA

TESTEMUNHAS:			
Nome:	2 a ² 1 a	Nome:	
CPF:		CPF:	



CONCORRÊNCIA – ELETRÔNICA Nº 002/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 080/2025 ANEXO VI

MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

Ref.: CONCORRÊNCIA – ELETRÔNICA Nº 002/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 080/2025

A Prefeitura Municipal de Cidelândia - MA, por intermédio do servidor abaixo assinado, responsável pelo acompanhamento e fiscalização, designado pelo autoridade competente, tendo constatado a conclusão da obra/serviço de engenharia de, para posterior verificação de sua conformidade com as especificações estabelecidas na licitação em epígrafe, expede o presente TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO, de acordo com o que dispõe a alínea "a" do inciso I do Art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021.
Cidelândia - MA,dede 2025
servidor responsável pela fiscalização da obra CREA-MA
autoridade competente
xxxxxxxxxxx

representante legal da CONTRATADA



CONCORRÊNCIA – ELETRÔNICA Nº 002/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 080/2025

ANEXO VII

MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

Ref.: CONCORRÊNCIA – ELETRÔNICA Nº 002/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 080/2025

A Prefeitura Municipal de Cidelândia - MA, por intermédio do servidor abaixo designado pela autoridade competente, tendo constatado a conformidade da obra/serviço de engo , com as especificações estabelecidas no processo licitatório, expede TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO de acordo com o que dispõe a alínea "b" do incis	genharia de e o presente
140 da Lei Federal nº 14.133/2021.	
Este Termo não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA pela solidez e segurança da limites estabelecidos em lei.	a obra, nos
Cidelândia - MA, dede 2025	
servidor responsável pela fiscalização da obra	
CREA-MA	
autoridade competente	
xxxxxxxxxx	

Av. Senador La Roque, s/n, centro, Cidelândia/MA, CEP: 65921-000 CNPJ: 01.610.134/0001-97 www.cidelandia.ma.gov.br

representante legal da CONTRATADA